



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu /PR - UASG 987563

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – SISTEMA COMPRAS.GOV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 – SISTEMA OXY (CONTROLE INTERNO MUNICIPAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84515/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 37824/2026

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 280 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal 32.398/2024**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Data da Realização/Início da disputa: 27/07/2026 às 09h00**
- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

PREGOEIRO(A): Janaina Ferreira de Carvalho Mafini, designado(a) pela Portaria nº 83849 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 5409/2026.

Fone/Whatsapp business: (45) 2105-1370

Email: janaina.jfcm@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08h às 14h.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- Anexo II – Itens da Licitação
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Declaração Anticorrupção
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo VI – Modelo de Convocação de Remanescentes

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente pregão é a **Aquisição imediata de mobiliários, equipamentos e materiais diversos, incluindo transporte, carga, descarga e montagem, destinados à estruturação dos espaços administrativos, técnicos e operacionais necessários à realização dos Jogos da Juventude CAIXA 2026, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.**
- 1.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 344.624,57 (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**
- 1.3 A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. **Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.**
- 1.4 Por determinação da Lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, nos itens/grupos que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais poderão concorrer.

1.4.1 A presente licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC 123/2006, com exceção do item 14 (Smart TV 50 Polegadas), o qual será destinado à ampla concorrência, sem aplicação de cota reservada, conforme justificativa devidamente consignada no Termo de Referência.

1.4.1.1 No presente certame **não será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu**, prevista no Decreto Municipal nº 32.398/2024, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, as empresas ou sociedades cooperativas que se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas alcançadas por sanções aplicadas com fundamento na legislação anteriormente vigente, desde que ainda produzam efeitos, especialmente as que, por qualquer motivo:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021;

2.3.6 Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.7 Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



Cidade que inspira e trabalha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.3.8 Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.4.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação haja vista que o objeto a ser licitado não possui alta complexidade ou vulto, não havendo a necessidade de reunir várias empresas de responsabilidade compartilhada para o fiel cumprimento contratual. A vedação do regime de consórcio não limitará a competitividade do presente procedimento licitatório.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário do item**, observados o quantitativo do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto deste Edital, inclusive os relativos à carga, descarga, montagem, frete, tributos, encargos sociais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo I).

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) **Condições de participação.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a.1) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- a.2) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- b) Declarações para fins de habilitação**
- b.1) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- b.2) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- b.3) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b.4) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b.5) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**
- c.1) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- c.2) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.8** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.9** **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**
- 3.10** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 3.11 As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

- 3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail janaina.jfcm@pmfi.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo a Pregoeira registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.
- 4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6 A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.3** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.4** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 5.7** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.7.1** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.2** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 5.7.3** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.
- 5.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10** Durante a “etapa aberta” da fase de lances, a Pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.10.1** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 5.10.2** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte da Pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 5.11** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0.25% sobre o valor unitário do item.



827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6.1** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
- 6.3** Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4** Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- 6.4.2** Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.
- 7. DA NEGOCIAÇÃO**
- 7.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 7.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.
- 8.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame previstas no Capítulo 2, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 2.3.5;
- 8.2.2 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 8.3 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação, a Pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5 Caso conste a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.8 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- 8.8.1 Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
 - 8.8.2 Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.
- 8.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.
- 8.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 A Pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo V do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 9.2 O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema.
- 9.2.1 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.
 - 9.2.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da proposta/planilha.
- 9.3 A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasgov.br, devendo conter:
- 9.3.1 Preço unitário e total do(s) item(ns), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 9.3.2 Marca do produto ofertado;
 - 9.3.3 Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - 9.3.4 Prazo de validade da proposta: 90 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - 9.3.5 E-mail cadastrado para assinatura do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.4 Em relação aos bens a serem fornecidos, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
- 9.5 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.6 A proposta será **desclassificada** quando:
- 9.6.1 As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- 9.6.2 Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.7 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.8 A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 9.9 Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10 Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, a Pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
- 9.11 Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, **de forma imediata**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos deverão ser enviados na forma eletrônica por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 10.4** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.5** Para fins de habilitação jurídica, a Pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 10.6** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.6.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.6.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 10.6.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 10.6.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - 10.6.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 10.6.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
 - 10.6.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.7** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
 - 10.7.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.7.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.7.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.7.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 10.7.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.7.8** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.8 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- 10.8.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 10.8.2** Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos materiais fornecidos.

10.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- 10.9.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 10.9.2** Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano.¹

¹No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná e o *QR Code* constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.9.3 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão n. 1201/2020 do Tribunal de Contas da União-TCU-Plenário).

10.10 Declaração Anticorrupção, conforme Anexo IV. **Não se constitui em documento de habilitação** e poderá ser solicitado em diligência. Recomenda-se enviar junto com a proposta de preços ajustada após lance final.

10.11 O prazo para envio dos documentos de habilitação, na hipótese do item 10.3, é de, no máximo (02) duas horas, a contar da convocação pelo sistema. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

10.11.1 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

10.11.2 Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.12 Encerrado o prazo para envio dos documentos de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de novos documentos de habilitação ou documentação complementar, por meio do campo de “diligência” do sistema, mediante decisão fundamentada, para:

10.12.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos pré-existent à época da abertura do certame, em atenção ao princípio do formalismo moderado em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021;

10.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

10.12.4 Confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação.

10.13 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.12 e, findo o prazo assinalado pela Pregoeira para esse fim, sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.14 Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fê pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.15 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.15.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.15.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.16 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.16.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.16.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.17.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12. DO RECURSO

- 12.1** Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso.**
- 12.2** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 12.3** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.4** Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.
- 12.5** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 12.6** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 12.7** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado à Pregoeira, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8** A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 12.9** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2 Somente será permitida a assinatura eletrônica do contrato/da ata, o qual no Município de Foz do Iguaçu/PR é realizado da seguinte forma:

14.2.1 O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

14.2.2 O Município enviará o contrato para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 14.1.

14.2.3 As dúvidas acerca das questões atinentes à assinatura do Contrato devem ser dirimidas no setor de Contratos da Diretoria de Licitações e Contratos, **telefone: (45) 2105-1400 com Ricardo, Maikon ou Alex.**

14.2.4 As dúvidas acerca de questões atinentes ao cadastro no Sistema SID devem ser dirimidas no setor de Tecnologia da Informação, **telefone (45) 2105-1001.**

14.3 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 14.1, será facultado à Administração, através da Pregoeira, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar o contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

14.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º, do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

15.1 Durante a vigência da contratação, caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato ou fique impossibilitado de executar o objeto, a Administração poderá convocar, por meio eletrônico e observada a ordem de classificação, os licitantes remanescentes participantes do certame para que manifestem interesse em assumir a execução, nas mesmas condições





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

propostas pelo vencedor, ou informem se mantêm o valor do seu último lance, devendo, em ambos os casos, apresentar proposta atualizada, planilha de custos e documentos de habilitação.

15.2 Consideram-se as mesmas condições do valor adjudicado na licitação o valor atualizado do contrato em rescisão que tenha sido reajustado, repactuação ou reequilibrado.

15.3 Independentemente da composição de custos apresentada pelo interessado, o valor adjudicado obedecerá às condições acima.

15.4 No ato de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração deverá informar o valor atualizado do contrato, definido nos termos do item 15.2.

15.5 O prazo para manifestação de interesse será de 48 horas contadas do envio da convocação eletrônica, sendo considerada como negativa de interesse a ausência de resposta.

15.5.1 Excepcionalmente o prazo poderá ser reduzido para 24 horas, considerando a situação de urgência.

15.6 No caso de propostas iguais, a ordem de classificação do certame definirá o desempate.

15.7 A Administração poderá negociar com o proponente da melhor oferta com vistas à obtenção de menor preço.

15.8 Somente será analisada a documentação de habilitação da melhor proposta.

15.9 Para a contratação, deverá ser observado o disposto no Capítulo 9 – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo 10 – Da Habilitação.

15.10 A convocação dos fornecedores se dará através de e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico cadastrado no SICAF.

15.11 O ato de convocação deverá ser juntado no processo administrativo.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

16.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1 Durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15, assinar o contrato e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

17.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

17.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico Nº **90040/2026**, constante do Processo nº 84515/2026, contrato ou instrumento equivalente e da proposta vencedora.

17.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e contrato ou instrumento equivalente, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

17.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 17.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

17.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 17.1, o recebimento da mesma.

17.5.2 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa, na forma do art. 318 e ss. do Decreto Municipal nº 32.398/2024, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE
09.003.27.812.0300	2160	4.4.90.52	1.086

18.3 Processo de pagamento a fornecedores e prestadores de serviço será instruído, no mínimo, a nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do art. 325 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, e seguirá o estabelecido pela Instrução Normativa nº 10/2025-SMFO, publicada no Diário Oficial Nº 5.183 de 18 de março de 2025.

18.4 As Notas Fiscais (NF-e) serão protocoladas digitalmente, por meio do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOCOLO DIGITAL”, caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba “NÃO POSSUI ACESSO”.

18.5 Deverá o fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão de regularidade da fazenda estadual da sede do fornecedor, certidão de regularidade da fazenda municipal de Foz do Iguaçu e certidão de regularidade da fazenda municipal da sede da empresa.

18.6 **Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145/23, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 31.634/2023.**

18.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

18.6.2 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

18.7 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.8 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 18.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

18.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 18.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.9.1 Deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando aquele índice que for mais favorável à Administração Municipal de Foz do Iguaçu.

18.10 A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:

18.10.1 Para o pagamento:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

19.2 As licitantes subsequentes na hipótese de aceitarem as convocações previstas no item 15, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 32.398/2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 19.3** Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 19.4** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 19.4.1** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
- 19.4.1.1** Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- 19.4.1.2** Determinar a rescisão unilateral.
- 19.5** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
- 19.5.1** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- 19.5.2** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- 19.5.3** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);
- 19.6** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no Capítulo 19 e seguintes deste edital, a nota de empenho e o próprio contrato poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.
- 19.7** A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- 19.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 20.1** Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico janaina.jfcm@pmfi.pr.gov.br.
- 20.2** Compete à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.3 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 20.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira **até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico janaina.jfcm@pmfi.pr.gov.br.
- 20.6 A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados **em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.**
- 20.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR para os interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 21.2 Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>
- 21.3 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 21.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.5 As decisões da Pregoeira durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 21.6 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação da Pregoeira, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

21.7 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

21.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira.

22. DO FORO

22.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Antonio Aparecido Sapia
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan.2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

1.2. **Definição do objeto: Aquisição imediata** de mobiliários, equipamentos e materiais diversos, incluindo transporte, carga, descarga e montagem, destinados à estruturação dos espaços administrativos, técnicos e operacionais necessários à realização dos Jogos da Juventude CAIXA 2026, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.3. A presente contratação decorre da necessidade de atendimento às exigências do Caderno de Encargos dos Jogos da Juventude CAIXA 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, CATMAT/CATSER “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.

1.5. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, abrangendo o prazo necessário para empenho, entrega, montagem, recebimento e garantia dos produtos.

Ite m	CATM AT	Elotec h	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
1	42995 8	10193 5	Unid	7	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS (0,75m largura x 0,60m profundidade x 0,40m altura) TAMPO, LATERAIS, BASE E PORTAS. Confeccionados em madeira MDF de 18 mm de espessura mínima, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor CINZA CRISTAL com acabamento em fita de PVC reto 2mm com 18mm de espessura (medidas mínimas), na cor aproximada ao revestimento, com sistema de colagem hot melt (ou sistema similar); Composto por duas portas de abrir com dobradiças em alumínio com abertura a 270°; FUNDO - Confeccionados em madeira MDF de 15 mm de espessura mínima, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor CINZA CRISTAL; Composto por duas portas de abrir com dobradiças em alumínio com abertura a	R\$ 493,79	R\$ 3.456,53	Exclusivo ME/EPP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				270°; ESTRUTURA - Em quadro de aço soldado tubular retangular, com sapatas discretas, garantindo estabilidade e resistência ao uso; A estrutura deverá ter acabamento com pintura lisa a pó epóxi brilhante, na cor alumínio esmaltado, sendo toda estrutura metálica com tratamento anticorrosivo, tipo fosfatização; O armário deverá ser montado utilizando sistema MINIFIX (ou similar) e com cavilhas de madeira, tendo ainda nas laterais de 32 em 32mm (aproximadamente) para perfeita regulagem; Sapatas niveladoras na parte inferior instalada através de rebite de FERRO com rosca para acomodação de sapatas niveladoras; PRATELEIRA - Reguláveis confeccionadas em madeira MDF de 18 mm de espessura mínima, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor CINZA CRISTAL, com acabamento em fita de PVC reto 2mm com 18mm de espessura (medidas mínimas), na cor aproximada ao revestimento, com sistema de colagem hot melt (ou sistema similar); Fixação através pinos em alumínio injetado tipo sekura possibilitando regulagens, ainda deverá possuir trava de segurança para que a prateleira não venha para frente do armário quando na retirada de algum material ou inclinação do armário para limpeza ou transportes posteriores; Armários Baixos serão constituídos por 1 prateleira internas; PUXADORES - Tipo alça em metal ou plástico de alta resistência na cor alumínio semi-fosco; SISTEMA DE CHAVEAMENTO - Por meio de cilindro e lingueta para fechamento das portas, com chaves convencionais. Trincos tipo chaveta, fixados na parte interna, porta esquerda, lado superior e inferior direito, confeccionada totalmente em FERRO; SAPATAS NIVELADORAS - Revestida em poliuretano de alta densidade na cor preta; GARANTIA - A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do objeto, e será pelo período mínimo de 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo e Aceite do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. 			
--	--	--	--	---	--	--	--



827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	CATM AT	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
2	392777	104629	Unid	11	ARMÁRIO 2 (DUAS) PORTAS - 2 PORTAS E 5 PRATELEIRAS (160cm X 80cm x 40cm) – Confeccionados em madeira MDF, com duas portas, dotado de cinco prateleiras. DIMENSÕES APROXIMADAS com variação de ±5%, (160cm X 80cm x 40cm). Armário multiuso e multi-ambiente, possui 2 portas e 5 prateleiras internas, sendo 4 delas móveis e apenas a do meio fixa. 6 Espaços dividido por prateleiras para organizar melhor os objetos; - Chapa de MDF com no mínimo de 15mm de espessura; - Acabamento Fosco Texturizado; - Dobradiças Metálicas; - Puxadores cromados. Pintura em tinta cor cinza. GARANTIA: Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. 	R\$ 577,41	R\$ 6.351,51	Exclusivo ME/EPP
Item	CATM AT	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
3	633449	104637	Unid	2	Banqueta Alta com Encosto – Banqueta alta com encosto, destinada a ambientes internos, com altura aproximada de 70 cm do assento ao piso, estrutura resistente em madeira maciça e/ou metal tubular com acabamento anticorrosivo e pintura uniforme, na cor preta, marrom ou similar. Assento estofado, com espuma de densidade compatível para uso contínuo, revestido em couro sintético, tecido impermeável ou material equivalente de alta resistência e fácil higienização, na cor preta ou similar. Encosto ergonômico integrado à estrutura, proporcionando apoio lombar e conforto ao usuário. Produto deverá possuir apoio para os pés integrado à estrutura. Dimensões aproximadas: Altura do assento: 70 cm; Altura total: entre 95 cm e 115 cm; Largura do assento: mínima de 35 cm; Profundidade do assento: mínima de 35 cm. A banqueta deverá suportar carga mínima de 120 kg, apresentar estabilidade estrutural, acabamento sem rebarbas, quinas vivas ou defeitos aparentes. O produto deverá ser entregue montado, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de	R\$ 360,97	R\$ 721,94	Exclusivo ME/EPP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

					fabricação.			
					BANQUETA ALTA COM ENCOSTO Altura do assento: 70 cm DIMENSÕES APROXIMADAS DETALHES Encosto Ergonômico, Assento estofado Conforto e durabilidade, Apoio para os pés Mais conforto e estabilidade			
Ite m	CATM AT	Elotec h	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
4	38287 0	97229	Unid	360	CADEIRA TUBULAR COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, NA COR PRETA, SEM BRAÇOS DE APOIO - FIXA 4 PÉS. Cadeira fixa de 04 (quatro) pés, sem braços, destinada ao uso em ambientes administrativos, áreas de atendimento e apoio em eventos. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor preta, resistente à corrosão e ao uso contínuo. Assento e encosto estofados, com formato anatômico, proporcionando conforto ao usuário, revestidos em material sintético tipo courvin ou equivalente, na cor preta, de fácil limpeza e manutenção. Encosto fixado à estrutura por meio de hastes metálicas, garantindo firmeza e estabilidade. Base com 04 (quatro) pés, com ponteiros plásticos antiderrapantes, proporcionando melhor aderência ao piso e evitando riscos. Dimensões aproximadas: Altura total: 80 cm a 90 cm; Altura do assento ao piso: aproximadamente 45 cm; Largura do assento: 40 cm a 45 cm; Profundidade do assento: 40 cm a 45 cm Capacidade mínima de carga: 120 kg. Produto deverá apresentar estabilidade, resistência e acabamento adequado, sem arestas cortantes ou imperfeições. GARANTIA: A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do objeto, e será pelo período mínimo de 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo e Aceite do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.	R\$ 170,15	R\$ 61.254,00	Exclusivo ME/EPP



827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

								
Item	CATM AT	Elotech	Unid	Qtd	Descrição	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
5	622997	60001593	Conj	30	CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS EM POLIPROPILENO – COR PRETA Composto por 4 cadeiras Bistrô e uma mesa monobloco. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MESA MONOBLOCO Comprimento: 70 cm (admitida variação de ± 2 cm); Largura: 70 cm (admitida variação de ± 2 cm); Altura: 70 cm (admitida variação de ± 2 cm); Distância entre as Pernas - aproximada: 70,5 cm; Peso aproximado: 3,5 kg a 4,5kg (+40g) Área de Gravação (silk) - aproximada: Lateral: 34 x 3 cm ; Tampo: 4 partes de 15x15 cm; Material: Polipropileno. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CADEIRA BISTRÔ, classificada como Classe B – uso Irrestrito, nos termos da Portaria INMETRO nº 341/2014 e alterações posteriores. Capacidade mínima de 182 kg. Medidas aproximadas: Comprimento: 50 cm a 52 cm Largura: 42 a 45 cm Altura: 80 cm a 89 cm; Altura do assento – aproximadamente: 45 cm; Empilhamento máximo recomendado: 20 unidades. Peso aproximado: 2,2 a 2,5 kg. 	R\$ 235,86	R\$ 7.075,80	Exclusivo ME/EPP
Item	CATM AT	Elotech	Unid	Qtd	Descrição	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP



827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	631886	84350	Unid	20	ESTANTE DE AÇO – 5 PRATELEIRAS – DIMENSÕES MÍNIMAS: 1950x900x400mm. Descrição: Estante de aço de 5 prateleiras com regulagem de altura do tipo cremalheira, confeccionadas em chapa de aço mínima de 22. Reforço ômega, estrutura confeccionada em chapa de aço mínima de 14. As estantes devem possuir sapatas niveladoras possibilitando regulagem em caso de piso irregular. Pintura eletrostática a pó, nas cores preta e cinza, conforme solicitado no pedido. GARANTIA: mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. 	R\$ 337,37	R\$ 6.747,40	Exclusivo ME/EPP
Item	CATM AT	Elotech	Unid	Qtd	Descrição	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
7	439788	60000036	Unid	94	MESA DOBRÁVEL VIRA MALETA COM ALÇA PORTÁTIL para camping jardim cor branco. Forma: retangular. Dobrável. Dimensões aproximadas: Altura: entre 70 cm e 76 cm; Largura: entre 70 cm e 76; Comprimento entre 180 cm a 185 cm. Peso aproximado: 11.5kg. 	R\$ 313,62	R\$ 29.480,28	Exclusivo ME/EPP
Item	CATM AT	Elotech	Unid	Qtd	Descrição	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP



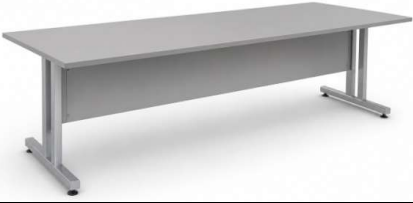
827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	637659	98566	Unid	6	MESA DE REUNIÃO - tampo formato retangular, medindo (3mx1m) – Altura 740mm, Descrição: Mesa de trabalho com tampo em formato retangular, medindo 3,00 m de comprimento x 1,00 m de largura, altura de 740 mm, confeccionado em madeira MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor cinza cristal. O acabamento das bordas deverá ser em fita de PVC reta de 2 mm, na mesma tonalidade aproximada do tampo, aplicada por sistema hot melt ou similar. PAINEL FRONTAL: Painel frontal em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor cinza cristal, com altura mínima de 365 mm, acabamento em fita de PVC reta de 2 mm, na mesma cor do tampo. ESTRUTURA: Pés metálicos com estrutura em formato de "I", compostos por: travessa horizontal superior e coluna vertical em tubo de aço 20 x 30 mm, espessura mínima de 0,90 mm; travessa horizontal inferior em tubo oblongo de aço 29 x 58 mm, espessura mínima de 1,20 mm. A estrutura deverá conter coluna vertical para passagem de fiação, confeccionada em chapa metálica nº 26 (mínima), soldada à estrutura. A estrutura metálica deverá possuir acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, acabamento liso brilhante, na cor alumínio esmaltado, com tratamento anticorrosivo por fosfatização. SAPATAS NIVELADORAS: Na parte inferior, deverão ser instaladas sapatatas niveladoras com 2" de diâmetro, fixadas por rebite metálico com rosca, permitindo ajuste em pisos irregulares. FERRAGENS E ACABAMENTOS. As extremidades da estrutura metálica deverão possuir ponteiros de embutir em PVC, na mesma cor da estrutura. FIXAÇÃO: O painel frontal deverá ser fixado à estrutura por meio de parafusos soberbos. O tampo deverá ser fixado por parafusos ou pinos com acabamento plástico ou metálico. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo e aceite do objeto. OBSERVAÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. 	R\$ 1.550,59	R\$ 9.303,54	Exclusivo ME/EPP
Ite m	CATM AT	Elotec h	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9	362258	60000030	Unid.	9	MESA DE REUNIÃO REDONDA NAS MEDIDAS: 120CM de diâmetro, aproximadamente: 75 cm de altura e 18 mm de espessura de tampo, em MDF, com pés metálicos e pintura epóxi. NA COR CINZA CRISTAL. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA		R\$ 602,45	R\$ 5.422,05	Exclusivo ME/EPP
Item	CATMA T	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP	
10	630061	60000258	Unid.	30	MACA PARA ATENDIMENTO – Maca portátil destinada ao atendimento médico, fisioterapêutico e de primeiros socorros durante jogos e eventos esportivos, com estrutura dobrável para facilitar o transporte, montagem e armazenamento. Tampo acolchoado em espuma de alta densidade, revestido em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e a produtos de limpeza hospitalar. Estrutura confeccionada em alumínio ou aço tubular de alta resistência, com sistema articulado e dobrável, proporcionando estabilidade e segurança durante o atendimento. Deverá possuir pés retráteis e sistema de travamento, garantindo firmeza durante a utilização. Capacidade mínima de carga: 150 kg. Dimensões mínimas aproximadas quando montada: comprimento: 1,80 m a 1,90 m/largura: 0,60 m a 0,70 m/altura: 0,70 m a 0,80 m. A maca deverá ser de fácil montagem e desmontagem, adequada para uso em quadras, campos e demais espaços esportivos. Cor preferencial: preta ou azul escuro, conforme disponibilidade do fabricante. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, estrutura, revestimento e sistema de travamento. 	R\$ 537,64	R\$ 16.129,20	Exclusivo ME/EPP	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	CATMA T	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
11	444802	105321	Unid.	6	BIOMBO TRIPLO – Biombo hospitalar triplo, destinado à divisão de ambientes, privacidade de pacientes e isolamento visual em áreas médicas, de fisioterapia e primeiros socorros durante eventos esportivos. Composto por 03 (três) painéis articulados, interligados por dobradiças metálicas ou sistema equivalente, permitindo abertura, fechamento e ajuste de posicionamento conforme a necessidade do atendimento. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono ou aço inox, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca ou acabamento cromado, resistente à corrosão e ao uso contínuo. Cada painel deverá possuir fechamento em tecido hospitalar lavável, lona vinílica, PVC, material sintético impermeável ou cortina em tecido resistente, de fácil higienização, na cor branca. Base com rodízios giratórios, no mínimo 04 (quatro), permitindo fácil deslocamento entre salas e áreas de atendimento. Dimensões mínimas aproximadas: altura: 1,70 m a 1,80 m/largura de cada painel: 0,60 m/largura total aberta: 1,80 m. O produto deverá apresentar estabilidade estrutural, fácil movimentação e montagem simplificada. Aplicação: uso em áreas médicas, ambulatório, fisioterapia esportiva, triagem e primeiros socorros. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, estrutura metálica, rodízios e sistema de articulação. O produto deverá ser entregue montado. 	R\$ 450,50	R\$ 2.703,00	Exclusiv o ME/EPP
Item	CATMA T	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
12	433910	92247	Unid.	3	FREZER HORIZONTAL (MÍNIMO DE 450 LITROS) (INFRAESTRUTURA ESPORTIVA) Freezer horizontal com capacidade útil mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) litros, destinado ao armazenamento e conservação de bebidas, gelo, alimentos, insumos médicos e materiais de apoio utilizados na infraestrutura esportiva. O equipamento deverá possuir 02 (duas) tampas superiores independentes, totalmente fechadas, com sistema de abertura basculante, vedação eficiente e puxadores ergonômicos, assegurando adequado isolamento térmico.	R\$ 3.238,32	R\$ 9.714,96	Exclusiv o ME/EPP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

					Gabinete externo confeccionado em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática ou material equivalente, na cor branca, cinza ou similar. Revestimento interno em material resistente, lavável e de fácil higienização. Sistema de refrigeração com controle de temperatura ajustável, permitindo operação como freezer e conservador, com faixa mínima de temperatura compatível com congelamento e refrigeração de produtos. Deverá possuir dreno para degelo e limpeza, bem como rodízios ou pés niveladores para facilitar movimentação e instalação. Alimentação elétrica em 127V ou 220V, conforme necessidade da Administração. O equipamento deverá possuir eficiência energética compatível com as normas vigentes do INMETRO, ou certificação equivalente aplicável. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou modelo, desde que atendam integralmente às especificações mínimas de capacidade, desempenho, durabilidade e segurança estabelecidas neste descritivo, admitindo-se produto equivalente ou superior. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, componentes elétricos, sistema de refrigeração, vedação e estrutura. O produto deverá ser entregue montado, testado e em pleno funcionamento.			
Item	CATMA T	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
13	452767	101241	Unid.	15	BEBEDOURO GABINETE EM AÇO INOX com capacidade mínima de 100 (cem) litros, destinado ao atendimento de atletas, equipes técnicas, arbitragem e público em eventos esportivos. Gabinete confeccionado em aço inoxidável, com acabamento resistente à corrosão, de fácil higienização e alta durabilidade. Reservatório interno confeccionado em material atóxico, preferencialmente polipropileno ou equivalente, apropriado para armazenamento de água potável. Sistema interno de refrigeração com serpentina em aço inox ou cobre de alta eficiência, proporcionando resfriamento contínuo. Equipado com boia controladora de nível de água, garantindo o abastecimento automático e seguro. Deverá possuir no mínimo 03 (três) torneiras frontais em metal cromado ou aço inox, adequadas ao uso simultâneo. Capacidade mínima de refrigeração: 100 litros, com atendimento estimado de até 150 pessoas por hora, considerando uso simultâneo das três torneiras e fluxo contínuo de abastecimento. Aparador de água (pingadeira) em aço inox, removível ou com sistema de drenagem embutido, facilitando a limpeza. Sistema de refrigeração balanceado, com baixo consumo de energia e capacidade mínima de refrigeração compatível com a litragem do equipamento. Gás refrigerante ecológico, compatível com a legislação ambiental vigente. Termostato regulador de temperatura, com ajuste conforme necessidade de uso. Dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade exigida. Alimentação elétrica: 127V, ou conforme necessidade da Administração. Serão aceitos equipamentos de marca ou modelo equivalente, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, admitindo-se produto equivalente ou superior. GARANTIA: Garantia	R\$ 2.377,40	R\$ 35.661,00	Exclusiv o ME/EPP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

					mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sistema de refrigeração, torneiras, reservatório e componentes elétricos. O produto deverá ser entregue montado, instalado e em pleno funcionamento. 			
Item	CATMA T	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
14	443965	101577	Unid.	48	SMART TV 50 POLEGADAS, TECNOLOGIA QLED OU EQUIVALENTE SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K ULTRA HD (3840 x 2160 pixels), destinada ao uso em áreas administrativas, salas técnicas, salas de arbitragem, espaços de apoio e infraestrutura de eventos esportivos. Tela plana em formato widescreen, com alta definição de imagem, reprodução de cores vivas e contraste elevado, adequada para exibição de informações, transmissões, reuniões técnicas e monitoramento de atividades. Sistema operacional integrado com funções Smart TV, permitindo acesso a aplicativos, navegação em rede e espelhamento de dispositivos compatíveis. Conectividade mínima: Wi-Fi integrado/Bluetooth/mínimo de 03 (três) entradas HDMI/mínimo de 02 (duas) entradas USB entrada de rede LAN (RJ-45)/saída de áudio digital ou equivalente. Deverá possuir conversor digital integrado, controle remoto, cabo de alimentação e manual de instruções. Áudio integrado com potência compatível ao porte do equipamento. Compatibilidade com instalação em suporte de parede ou pedestal, conforme padrão VESA ou equivalente. Alimentação elétrica em 127V ou bivolt, conforme necessidade da Administração. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou modelo equivalente, desde que atendam integralmente às especificações mínimas previstas, admitindo-se produto equivalente ou superior. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra	R\$ 2.450,17	R\$ 117.608,16	SEM RESERVA DE COTA



827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

					defeitos de fabricação, painel, componentes eletrônicos e conectividade. O produto deverá ser entregue novo, lacrado e em pleno funcionamento.			
								
Item	CATMA T	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
15	628036	81652	Unid.	48	PEDESTAL / SUPORTE MÓVEL PARA SMART TV 50" Pedestal móvel destinado à instalação e sustentação de Smart TV de 50 (cinquenta) polegadas, compatível com equipamentos de tela plana LED, QLED, UHD ou tecnologia equivalente. Estrutura confeccionada em aço carbono ou aço tubular de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta, cinza ou similar, resistente à corrosão e ao uso contínuo. Compatível com padrão de fixação VESA universal, compatível com televisores de 50", admitindo medidas compatíveis com o padrão do fabricante do equipamento. Deverá possuir base com rodízios giratórios, no mínimo 04 (quatro), sendo ao menos 02 (dois) com trava, permitindo fácil deslocamento e estabilidade durante o uso. Capacidade mínima de carga compatível com televisores de até 50 polegadas, suportando, no mínimo, 30 kg. Altura ajustável ou altura fixa compatível com uso em salas de reunião, áreas técnicas, espaços administrativos e ambientes de apoio a eventos esportivos. O suporte deverá permitir fixação segura do televisor, com parafusos, buchas, travas e demais acessórios necessários inclusos. Preferencialmente com sistema interno ou externo para organização e passagem de cabos, proporcionando melhor acabamento e segurança. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou modelo equivalente, desde que atendam às especificações mínimas de resistência, compatibilidade e segurança, admitindo-se produto equivalente ou superior. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, soldas, rodízios, pintura e sistema de fixação. O produto deverá ser entregue acompanhado de manual e todos os acessórios necessários para montagem e instalação da TV.	R\$ 687,40	R\$ 32.995,20	Exclusiv o ME/EPP



827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

									
VALOR TOTAL						R\$ 344.624,57			

Tabela 1: Descritivo e estimativa total.

- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.
- 1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.8. Os mobiliários e equipamentos a serem adquiridos destinam-se à estruturação dos espaços administrativos, técnicos e operacionais necessários à realização dos Jogos da Juventude CAIXA 2026, incluindo áreas de arbitragem, organização, atendimento ao público e apoio às competições.
- 1.9. Após o evento, os bens serão incorporados ao patrimônio da Administração Pública Municipal, sendo utilizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade, podendo ainda atender outras Secretarias, conforme necessidade administrativa.
- 1.10. A presente contratação refere-se à aquisição de bens com entrega única, não possuindo caráter continuado.
- 1.11. A vigência contratual abrangerá o prazo necessário para a entrega, recebimento definitivo e garantia dos bens.

1.12. Para fins de compatibilização entre o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar mais recente, esclarece-se que o recorte material deste instrumento corresponde exclusivamente aos itens de aquisição imediata e permanente constantes da Tabela 1, com valor total estimado em R\$ 344.624,57. Não integram o objeto deste TR os itens tratados no ETP como contratação temporária ou soluções complementares, que serão instruídos em procedimento próprio, quando necessário.

1.13. Os quantitativos e valores constantes deste Termo de Referência refletem a consolidação definitiva da demanda e da pesquisa formal de preços, prevalecendo, para fins de licitação, adjudicação, empenho, recebimento e pagamento, sobre estimativas preliminares eventualmente registradas no ETP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município de Foz do Iguaçu foi definido como sede dos Jogos da Juventude CAIXA 2026, sendo necessária a adequação da infraestrutura conforme exigências do Caderno de Encargos do evento.
- 2.2. A realização do evento exige a disponibilização de mobiliários, equipamentos e materiais destinados à estruturação dos espaços administrativos, técnicos e operacionais.
- 2.3. A inexistência desses itens compromete a execução do evento, impactando diretamente a organização, atendimento e suporte às competições.
- 2.4. A contratação visa garantir condições adequadas de funcionamento dos ambientes vinculados ao evento, assegurando eficiência, organização e atendimento adequado aos usuários.
- 2.5. Trata-se de aquisição de bens permanentes, com entrega única, não caracterizando serviço continuado.
- 2.6. A demanda está alinhada aos objetivos estratégicos desta Secretaria, em consonância com o Planejamento Estratégico institucional, contribuindo para o cumprimento das ações e metas estabelecidas. No entanto não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Foz do Iguaçu, referente ao exercício de 2026, pois à época da consolidação e alimentação do PCA 2026, não havia definição acerca da cidade-sede do evento, encontrando-se o Município de Foz do Iguaçu em processo de candidatura.
- 2.7. O anúncio oficial da escolha de Foz do Iguaçu como cidade-sede dos Jogos da Juventude CAIXA 2026 ocorreu somente em 11 de dezembro, em evento promovido pelo Comitê Olímpico do Brasil, na cidade do Rio de Janeiro, momento este posterior ao prazo de inserção das informações no sistema do PCA, o que, por si só, inviabilizou a previsão tempestiva das contratações.
- 2.8. O ofício de formalização da escolha de Foz do Iguaçu como cidade-sede dos Jogos da Juventude 2026 foi encaminhado pelo COB em fevereiro de 2026, bem como o Termo de Cooperação tem previsão de assinatura em 27 de abril de 2026.
- 2.9. Esta Secretaria informa que já adotou as medidas para solicitação de atualização do PCA, conforme orientações da Diretoria de Licitações e Contratos, para inclusão da referida contratação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A presente contratação será realizada por meio de **aquisição direta de bens**, com fornecimento integral dos itens, incluindo transporte, carga, descarga e montagem, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.2. A opção pela aquisição direta justifica-se pela necessidade de disponibilização integral e imediata dos itens para atendimento ao cronograma dos Jogos da Juventude CAIXA 2026, não havendo demanda futura ou parcelada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.3.O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de mobiliários, equipamentos e materiais diversos destinados à estruturação dos espaços administrativos, técnicos e operacionais necessários à realização dos Jogos da Juventude CAIXA 2026, incluindo áreas de organização, arbitragem, atendimento ao público, apoio médico e suporte às competições.
- 3.4.A contratação tem como finalidade garantir a adequada infraestrutura para execução do evento, atendendo às exigências do Caderno de Encargos dos Jogos da Juventude CAIXA 2026, assegurando condições de funcionamento, organização e suporte às atividades esportivas e administrativas.
- 3.5.Ciclo de vida dos bens:
- 3.5.1. Os bens adquiridos serão utilizados inicialmente durante a realização dos Jogos da Juventude CAIXA 2026 e, posteriormente, incorporados ao patrimônio público municipal.
 - 3.5.2. Após o evento, os itens serão destinados ao uso contínuo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade, podendo ainda ser realocados para outras Secretarias, como Educação e Saúde, conforme necessidade da Administração.
 - 3.5.3. Tal estratégia assegura o aproveitamento integral do ciclo de vida dos bens, promovendo economicidade e redução de futuras contratações.
- 3.6.Classificação dos itens:
- Os itens a serem adquiridos contemplam, entre outros:
- 3.6.1. Mobiliários administrativos e operacionais (mesas, cadeiras, armários, estantes);
 - 3.6.2. Equipamentos de apoio (televisores, pedestais, bebedouros);
 - 3.6.3. Itens de suporte à área médica e fisioterapêutica (macas, biombo e freezers);
 - 3.6.4. Materiais destinados ao atendimento de atletas, equipes técnicas e público.
- 3.7. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, em quantitativo integral e dentro do prazo necessário para atendimento do evento.
- 3.8.Condições de entrega:
- 3.8.1. A entrega deverá ocorrer em prazo compatível com o cronograma (anexo) dos Jogos da Juventude CAIXA 2026;
 - 3.8.2. A contratada será responsável pela entrega, carga, descarga e montagem dos itens nos locais indicados pela Administração;
 - 3.8.3. Os bens deverão ser disponibilizados em condições adequadas de uso para atendimento imediato das atividades do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A apresentação das propostas deverá observar integralmente os critérios de aceitação, conformidade técnica, quantitativos estimados e as especificações detalhadas de cada item





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



descrito no Termo de Referência, sendo obrigatória a observância de todos os requisitos do edital.

4.2. Deverá ser informado, sempre que aplicável, o fator de embalagem dos itens ofertados, especialmente para kits ou mobiliários que venham desmontados ou agrupados em volumes, detalhando a quantidade de peças por embalagem e suas respectivas identificações;

4.3. Para todos os itens ofertados, deverá constar de forma clara a **marca, nome do fabricante, modelo e imagem ou catálogo técnico do produto**, a fim de garantir a rastreabilidade da proposta;

4.4. Todos os materiais devem atender, **quando aplicável**, às normas da ABNT, ANVISA, INMETRO, Normas Técnicas Internacionais (ex: ISO), ou demais regulamentações pertinentes

4.5. As propostas deverão demonstrar o pleno atendimento aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, conforme estabelecido no edital, bem como às condições de execução do objeto contratual.

4.6. Os preços cotados deverão ser compreensivos e finais, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, tais como: impostos, taxas, despesas administrativas, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, serviços, transporte, frete (incluindo carga e descarga), embalagem, montagem, instalação (quando aplicável), seguro, lucros e demais despesas operacionais.

4.7. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, CATMAT/CATSER "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.

• Sustentabilidade

4.8. A presente contratação observará os princípios da sustentabilidade, conforme estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 12.349/2010, no Decreto Federal nº 7.746/2012, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2021 e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, priorizando critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, com ênfase nos aspectos ambientais, sociais e econômicos ao longo do ciclo de vida dos produtos a serem adquiridos.

4.9. No âmbito desta contratação, as medidas de sustentabilidade incluem, sempre que tecnicamente e economicamente viável:

4.9.1. **Seleção de materiais com menor impacto ambiental:** será priorizada, quando possível, a aquisição de mobiliários produzidos em MDF, madeira de reflorestamento ou com certificação FSC, bem como produtos com revestimentos atóxicos, tintas à base d'água e selos ambientais (ex: ABNT Ecolabel, ISO 14001).

4.9.2. **Durabilidade e reparabilidade:** os mobiliários deverão ter estrutura reforçada, resistência compatível com o uso institucional, e, sempre que possível, apresentar garantia estendida e possibilidade de manutenção e reposição de peças, prolongando o ciclo de vida útil.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.9.3. **Embalagens sustentáveis:** valorização de propostas que ofereçam embalagens recicláveis ou biodegradáveis, devidamente identificadas, otimizadas em volume para reduzir geração de resíduos sólidos.

4.9.4. **Condições laborais éticas e responsabilidade social:** a Administração observará, quando aplicável, a existência de certificações de boas práticas trabalhistas, como ABVTEX, SA8000, ou similares, que atestem o cumprimento da legislação trabalhista, ausência de trabalho infantil ou análogo ao escravo, e boas condições de saúde e segurança nas linhas de produção.

4.9.5. **Logística de entrega sustentável:** nos processos de entrega será incentivada a logística racionalizada, com entregas centralizadas e uso de veículos com menor emissão de poluentes, sempre que possível, a fim de mitigar os impactos ambientais do transporte.

4.10. As diretrizes acima visam alinhar a contratação pública aos compromissos de sustentabilidade assumidos pelo Município de Foz do Iguaçu, conforme o Plano Municipal de Gestão Sustentável, promovendo:

4.10.1. O uso eficiente de recursos públicos;

4.10.2. A proteção ao meio ambiente;

4.10.3. A valorização da dignidade do trabalho;

4.10.4. E a responsabilidade social ao longo da cadeia produtiva dos bens adquiridos.

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.11.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.11.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- **Subcontratação e alteração subjetiva**

4.12. Considerando a natureza do objeto, consistente em aquisição imediata de bens comuns, com entrega, carga, descarga e montagem quando aplicável, fica vedada a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, ressalvadas atividades meramente acessórias, instrumentais ou logísticas de responsabilidade da contratada, tais como transporte, frete, descarga e apoio operacional, desde que não impliquem transferência da obrigação principal de fornecimento dos bens.

4.12.1. A vedação à subcontratação alcança o fornecimento dos mobiliários, equipamentos e materiais objeto deste Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, garantia, prazos de entrega, montagem, substituição e regularidade fiscal, trabalhista e contratual perante a Administração.

4.12.2. A alteração subjetiva da contratada, inclusive cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação que possa repercutir na execução contratual, somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que preservadas as condições de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

habilitação, a capacidade técnica, a vantajosidade da contratação e a integral responsabilidade pelo cumprimento do objeto, sem prejuízo da análise jurídica e administrativa cabível.

4.12.3. É vedada qualquer transferência de responsabilidade que comprometa a execução direta do objeto adjudicado, a rastreabilidade dos bens fornecidos ou o exercício da fiscalização contratual.

- **Garantia da contratação**

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.13.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.13.2. Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte do CONTRATADO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

5.2. Caso o processo e contratação seja homologado e adjudicado após o mês de agosto, o prazo máximo para entrega do material será, impreterivelmente, **até 25 de setembro de 2026**.

5.2.1. O prazo de entrega estabelecido está diretamente vinculado ao cronograma oficial dos Jogos da Juventude CAIXA 2026, evento de abrangência nacional que será sediado pelo Município de Foz do Iguaçu e que exige a disponibilização prévia de toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

5.2.2. A definição de data limite para entrega dos materiais não decorre de conveniência administrativa, mas sim da necessidade de garantir tempo hábil para a montagem, instalação, organização dos espaços e realização de testes operacionais antes do início das atividades do evento, incluindo áreas administrativas, técnicas, de arbitragem, atendimento ao público e apoio às competições.

5.2.3. Destaca-se que eventual atraso na entrega dos bens comprometeria diretamente a execução do evento, podendo gerar prejuízos à organização, ao atendimento dos participantes e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município junto ao Comitê Olímpico do Brasil.

5.2.4. Ademais, o prazo fixado mostra-se razoável e compatível com a natureza dos itens a serem fornecidos, não havendo exigência de fabricação sob medida ou de alta complexidade técnica, sendo os bens amplamente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

disponíveis no mercado, o que afasta qualquer restrição indevida à competitividade.

5.2.5. Dessa forma, o estabelecimento de prazo limite para entrega configura medida necessária, proporcional e devidamente motivada, visando assegurar o interesse público e a adequada realização do evento.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Ginásio Costa Cavalcanti, devidamente embalados, protegidos e em perfeitas condições de uso.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ginásio Costa Cavalcanti, sito à Rua Lisboa, nº 510 – Jardim Alice – Foz do Iguaçu/PR, 85858-050 – Fone: (45) 3521-9861 ou (45) 99977-2143, de segunda a sexta das 8h às 18h, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida.

5.5. Responsável pelo recebimento: Evanildo Souza Barbosa, matrícula nº 23.098/02 – Coordenador de Projetos Esportivos, telefone (45) 99123-8223.

5.6. A distribuição dos equipamentos nos locais de competição foi estruturada considerando a divisão dos Jogos em 03 (três) blocos operacionais, permitindo o reaproveitamento gradual de parte dos mobiliários e equipamentos entre modalidades e instalações esportivas, especialmente nos casos de itens compartilháveis, como mesas, cadeiras, equipamentos médicos, Smart TVs, bebedouros e estruturas de apoio.

5.7. O planejamento operacional prevê o início das montagens já a partir do dia 10 de outubro de 2026, nos Centros de Convenções utilizados pelas modalidades do Bloco 1, estendendo-se progressivamente aos demais locais de competição conforme o cronograma oficial do COB.

5.8. Embora o Ginásio Costa Cavalcanti tenha sido definido como ponto central de recebimento, conferência e armazenamento temporário dos materiais, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade – SMEL realizou avaliação prévia da capacidade logística necessária para transporte, remanejamento e distribuição dos itens entre os diversos locais de competição.

5.9. **Para execução da logística operacional serão utilizados:**

- Veículos próprios pertencentes à frota da SMEL;
- Apoio do Contrato nº 178/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 184/2021, firmado com a empresa Transportadora Pedrosani Ltda., destinado à prestação de serviços de transporte de cargas e apoio logístico.

5.10. A modelagem logística adotada considera a simultaneidade das competições, os períodos de montagem e desmontagem e a necessidade de deslocamento contínuo entre os seguintes locais:

- Ginásio Costa Cavalcanti;
- Centro de Convenções Cataratas;
- Centro de Convenções Itaipu;
- Centro de Convenções Iguassu;
- Ginásio Cidade Nova;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ICLI;
 - CCEB Arnaldo Isidoro;
 - CCEB Francisco Bubas;
 - IFPR;
 - Guarda Mirim;
 - Unila;
 - Morumbi;
 - Xororó;
 - Prainha;
 - Avenida Pedro Basso.
- 5.11. O cronograma operacional permite que parte dos itens seja remanejada entre os blocos esportivos após a desmontagem de determinadas modalidades, otimizando a utilização dos equipamentos e reduzindo custos operacionais da contratação.
- 5.12. Ressalta-se, ainda, que os itens cuja especificação exigir entrega montada deverão ser disponibilizados pela contratada já instalados e em condições adequadas de uso, cabendo à SMEL o gerenciamento logístico complementar e o acompanhamento da distribuição operacional entre as instalações esportivas e áreas de apoio dos Jogos da Juventude CAIXA 2026.
- 5.13. A SMEL não se responsabilizará por entregas realizadas em outros setores sem comunicação prévia.
- 5.14. Para todos os itens ofertados, será obrigatória a apresentação, no momento da proposta, dos seguintes documentos e materiais:
- 5.14.1. Imagem ou descrição visual clara do modelo ofertado;
 - 5.14.2. Identificação da marca e nome do fabricante;
 - 5.14.3. Catálogo técnico, folder ou declaração do fabricante contendo especificações detalhadas, para fins de rastreabilidade e validação técnica.
- 5.15. Tais exigências têm como finalidade garantir a rastreabilidade da proposta apresentada, bem como possibilitar a análise técnica prévia.
- 5.16. A ausência injustificada do catálogo ou das informações técnicas exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável, por inviabilizar a análise técnica e a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 5.17. Todos os mobiliários deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, ou acondicionados de forma segura para transporte, de modo a evitar avarias.
- 5.18. As embalagens ou volumes de transporte deverão conter, de forma clara e legível:
- 5.18.1. Nome comercial do produto;
 - 5.18.2. Apresentação;
 - 5.18.3. Data de fabricação;
 - 5.18.4. Número do lote ou identificação de fabricação.
- 5.19. Cada embalagem ou volume de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, devidamente identificado, para facilitar a conferência no recebimento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.20. Os produtos deverão ser entregues somente após o recebimento da nota de empenho, emitida pela Secretaria requisitante, no endereço constante no edital.

5.21. As entregas deverão estar acompanhadas de notas fiscais distintas, conforme a nota de empenho correspondente. Cada nota fiscal deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 5.21.1. Número do pregão;
- 5.21.2. Número do contrato;
- 5.21.3. Número da nota de empenho;
- 5.21.4. Tipo do produto entregue;
- 5.21.5. Nome da marca;
- 5.21.6. Número do lote;
- 5.21.7. Valor unitário e valor total;
- 5.21.8. As informações devem estar organizadas lado a lado, de maneira a facilitar a conferência. O número do lote deve estar especificado por quantidade de produto entregue.

5.22. Não serão aceitos produtos que, após verificação técnica no ato da entrega, apresentem uma ou mais das seguintes irregularidades:

- 5.22.1. Estejam com embalagens danificadas ou em condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do mobiliário;
- 5.22.2. Apresentem avarias, riscos, trincas, amassados ou falhas de acabamento;
- 5.22.3. Divergirem das especificações técnicas apresentadas na proposta e no catálogo.
- 5.22.4. Não estejam acompanhados de todos os acessórios e componentes necessários à sua utilização plena (como kits de montagem, parafusos, chaves específicas, manuais, quando aplicável).

• **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.23. Garantia deve ter prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e aceitação do produto. Se o fabricante oferecer o prazo maior, este será exigido.

5.24. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela **substituição, reparo ou correção** dos itens que apresentarem defeitos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.

5.25. Os produtos deverão ser novos, sem uso, e atender às especificações técnicas exigidas, garantindo sua durabilidade, resistência e adequação ao uso institucional.

• **Da Logística Reversa**

5.26. Considerando o objeto da contratação não há necessidade de logística reversa.



827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- 6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.13. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor Roberto José Borges, cargo: Diretor Técnico da SMEL, matrículas nº 19.526/01 e 19.526/02, e a Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Ivo Kleber Felde, cargo: Técnico Desportivo Pleno e Professor de Educação Física – Nível III, matrículas nº 21.743/01 e 02, horário de funcionamento: Segunda à Sexta 8h às 14h os quais, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

- 7.1.1. Executar fielmente o objeto contratado, fornecendo os mobiliários, equipamentos e materiais conforme especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e proposta apresentada.
- 7.1.2. Realizar a entrega integral dos itens, incluindo todos os custos relacionados a transporte, frete, carga, descarga, embalagem, montagem e instalação quando aplicável, sem qualquer ônus adicional à Administração.
- 7.1.3. Entregar os bens no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, devidamente montados quando exigido, em perfeitas condições de uso, funcionamento, acabamento e segurança.
- 7.1.4. Garantir que todos os produtos entregues sejam:
 - Novos e sem uso anterior;
 - Originais de fábrica;
 - Compatíveis com as especificações técnicas;
 - Livres de defeitos, avarias, riscos, deformações ou falhas de fabricação.
- 7.1.5. Responsabilizar-se pela adequada embalagem e proteção dos produtos durante transporte e entrega, evitando danos, deformações ou comprometimento da qualidade dos bens.
- 7.1.6. Apresentar, quando solicitado, informações técnicas dos produtos ofertados, contendo:
 - Marca;
 - Fabricante;
 - Modelo;
 - Catálogo técnico ou documento equivalente;
 - Demais informações necessárias para comprovação das especificações.
- 7.1.7. Responsabilizar-se pela substituição imediata dos itens recusados pela fiscalização em razão de:
 - Divergência das especificações contratadas;
 - Defeitos de fabricação;
 - Danos decorrentes do transporte;
 - Ausência de componentes, acessórios ou manuais necessários.
- 7.1.8. Durante o período de garantia, realizar sem custos à Administração:
 - Reparos;
 - Substituições;
 - Correções de defeitos apresentados nos produtos fornecidos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.19. Prestar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo de prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante.
- 7.20. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.21. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, transporte e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.22. Cumprir as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, certificações obrigatórias e sustentabilidade.
- 7.23. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer os prazos ou a adequada execução contratual.
- 7.24. Reparar quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual.
- 7.25. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratado, total ou parcialmente, em desacordo com a disciplina específica deste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento, garantia, prazos e qualidade dos bens entregues.

7.2. O CONTRATANTE deverá:

- 7.2.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar regularmente o objeto contratado.
- 7.2.2. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, autorizando o fornecimento dos materiais contratados.
- 7.2.3. Informar previamente o local, horários e condições necessárias para realização da entrega dos bens.
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscais designados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, verificando:
 - Quantitativos entregues;
 - Conformidade técnica;
 - Qualidade dos materiais;
 - Funcionamento dos equipamentos;
 - Atendimento às especificações previstas.
- 7.2.6. Rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência, solicitando substituição ou correção pela CONTRATADA.
- 7.2.7. Registrar formalmente eventuais falhas, inconsistências ou descumprimentos contratuais, notificando a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas necessárias.
- 7.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após:
 - Entrega efetiva dos bens;
 - Aceite definitivo pela fiscalização;
 - Apresentação da documentação fiscal regular.
- 7.2.9. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 7.2.10. Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.11. Realizar o controle patrimonial dos bens recebidos, considerando que os itens serão incorporados ao patrimônio público municipal após o evento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• Do Recebimento

- 8.1. O recebimento do objeto CONTRATADO ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens:

8.1.1. **Provisoriamente**, pelo período de 5 (cinco) dias de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.1.2. **Definitivamente**, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento estão definidos no item 5.2. deste Termo de Referência.

8.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

8.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

8.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

8.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.7. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

8.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

8.8.1. Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

8.8.2. **Compras até o** valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

verificação de funcionamento e produtividade. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9. A fiscalização não efetuará o **aceite definitivo dos bens** até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.13. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.14. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.15. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU sob CNPJ: 76.206.606/0001-40;**

- **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

8.11. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. O prazo de validade;
- 8.12.2. A data da emissão;
- 8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. O valor a pagar; e
- 8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo** após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

• **Prazo de Pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

8.21. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.22. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.23. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.

• **Forma de pagamento**

8.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• **Do Critério de Reajuste/Repactuação**

8.29. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme disposto no art. 239 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

8.30. O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente ao reajuste, conforme o §1º do art. 239 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

8.31. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato, de acordo com os índices e a data-base indicada, sendo formalizado por meio de apostila emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos, conforme o art. 290 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

8.32. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

8.33. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.10. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, para aquisição imediata, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.11. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme previsto no inc. IV do art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.12. A empresa participante deverá apresentar Licença de Funcionamento emitida pelo órgão municipal competente, válida na data de abertura da licitação, comprovando estar regularmente estabelecida e apta ao exercício de atividades comerciais compatíveis com o objeto licitado.

9.13. Quando aplicável, deverá ser apresentada autorização de funcionamento ou registro comercial expedido por órgão competente (Junta Comercial, CREA, CAU ou equivalente), conforme a natureza do produto ou serviço ofertado.

9.14. Em caso de mobiliários fabricados sob encomenda ou de fabricação própria, a empresa deverá apresentar declaração do fabricante atestando a origem, a conformidade técnica e a garantia de qualidade do produto.

9.15. Para produtos de fabricação nacional, deverá ser comprovada a regularidade fiscal e técnica do fabricante, mediante apresentação de catálogo, folder técnico ou declaração de conformidade contendo identificação da marca e do modelo.

9.16. Os mobiliários e equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente aquelas que tratam de ergonomia, estabilidade, resistência e segurança de móveis de uso administrativo.

9.17. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, defeitos ou avarias, e embalados de forma adequada para transporte e armazenamento, garantindo a integridade física do material até a entrega final.

9.18. As embalagens de transporte deverão conter, de forma legível, as seguintes informações mínimas: identificação do fabricante, nome do produto, modelo, marca, lote (quando aplicável) e quantitativo.

9.19. Os produtos entregues deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, devendo o fornecedor responsabilizar-se pela substituição imediata de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou não atenda às especificações técnicas exigidas.

9.20. O texto, a rotulagem e a documentação técnica deverão estar em conformidade com as exigências legais vigentes e com o Código de Defesa do Consumidor, assegurando clareza e rastreabilidade do produto ofertado.

9.21. No caso de mobiliário importado, a empresa proponente deverá apresentar documentação comprobatória da importação regular e da conformidade do produto com as normas brasileiras, inclusive com tradução juramentada de manuais técnicos, quando aplicável.

9.22. Caso o fabricante ou o produto venha a ser descontinuado, interditado ou apresente irregularidade técnica, a empresa vencedora deverá, sem ônus para o Município, realizar a substituição por item equivalente, com as mesmas características e padrões de qualidade, previamente homologado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade.

9.23. DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP E DA CISÃO EM COTAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.24. A presente contratação, estruturada na forma de Pregão Eletrônico para aquisição imediata, observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024, assegurando, quando cabível, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).
- 9.25. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência em caso de empate ficto, observadas as condições previstas na legislação aplicável.
- 9.26. Além disso, para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **será aplicada a exclusividade** de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.27. Quanto à possibilidade de reserva de cotas para itens divisíveis de maior valor, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, foi realizada análise técnica acerca da viabilidade de sua aplicação no presente certame.
- 9.28. No caso específico do item “SMART TV 50”, concluiu-se pela **não adoção de cota reservada**, considerando que o eventual fracionamento do fornecimento poderá comprometer a padronização tecnológica dos equipamentos, a uniformidade operacional, a gestão das garantias, a compatibilidade dos acessórios e a rastreabilidade patrimonial dos bens utilizados nas estruturas técnicas e administrativas dos Jogos da Juventude CAIXA 2026.
- 9.29. Dessa forma, a divisão do objeto em cotas poderia ocasionar prejuízo ao conjunto da contratação e dificuldades operacionais à Administração, justificando-se tecnicamente a não aplicação da reserva de cotas para referido item, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.30. Ressalta-se que o instituto da margem de preferência possui natureza jurídica distinta do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estando vinculado às hipóteses específicas previstas na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações próprias, não se confundindo com os mecanismos de exclusividade ou reserva de cotas destinados às ME/EPP.
- 9.31. No presente caso, **não será aplicada margem de preferência local ou regional**, tendo em vista, que em análise ao mercado fornecedor e à realidade local, bem como considerando experiências recentes da Administração Municipal, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 7/2026, não foi comprovada existência de no mínimo três fornecedores locais enquadrados como ME/EPP aptos a atender plenamente às exigências do certame.

9.32. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ORGANIZADAS EM CONSÓRCIO

9.32.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada e tecnicamente justificável no presente certame, considerando as características do objeto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitado, consistente na aquisição de mobiliário, bem comum e amplamente disponibilizado no mercado, cuja execução não demanda elevada complexidade técnica, operacional ou financeira. Embora a participação em consórcio constitua mecanismo legítimo previsto na legislação para ampliação da competitividade em contratações de maior vulto ou complexidade, sua admissibilidade não possui caráter obrigatório, podendo a Administração, mediante justificativa técnica, restringir sua participação quando verificado que a medida não se mostra necessária ou adequada ao interesse público.

9.32.2. No caso concreto, observa-se que os itens licitados possuem especificações padronizadas e usuais de mercado, sendo regularmente fornecidos por empresas do ramo moveleiro de forma individual e autônoma, inexistindo necessidade de conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou operacionais para atendimento integral das exigências do edital.

9.32.3. Além disso, o procedimento licitatório já se encontra estruturado com julgamento por itens, circunstância que, por si só, amplia significativamente a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especialidades, inclusive fornecedores especializados em determinados segmentos do mobiliário pretendido. Assim, a divisão por itens já representa medida suficiente de ampliação do acesso ao certame, sem necessidade de admissão adicional de consórcios empresariais.

9.32.4. A vedação fundamenta-se, ainda, nos seguintes aspectos:

- a) O objeto possui natureza comum, padronizada e de baixa complexidade operacional, não demandando soluções integradas ou execução conjunta entre múltiplas empresas;
- b) Existe ampla quantidade de fornecedores no mercado com plena capacidade técnica, logística e financeira para fornecimento individual dos itens licitados;
- c) A admissão de consórcios não representa ganho efetivo de competitividade, considerando que a própria divisão do objeto em itens já possibilita ampla participação de fornecedores;
- d) A participação de consórcios, em contratação dessa natureza, poderá acarretar complexidade administrativa desnecessária na gestão contratual, fiscalização das entregas, controle de garantias, responsabilização por eventuais inconformidades e aplicação de penalidades;
- e) A execução por fornecedores individualmente responsáveis favorece maior eficiência administrativa, simplificação operacional e objetividade na interlocução contratual, especialmente quanto ao controle de prazos, substituições, assistência e recebimento dos bens;
- f) A inexistência de elevada complexidade logística ou operacional afasta a necessidade de formação de consórcios para viabilização da contratação, sendo plenamente viável e usual no mercado o fornecimento autônomo dos bens licitados.

9.41.5. Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a ampla competitividade já assegurada pelo parcelamento por itens, a capacidade individual dos fornecedores existentes no mercado e a ausência de qualquer fator técnico que justifique a reunião de empresas em consórcio, entende-se devidamente motivada e compatível com o interesse público a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

manutenção da vedação à participação de empresas consorciadas no presente certame, sem prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.33. ANÁLISE DE RISCOS

9.33.1. A análise de risco tem como finalidade identificar, analisar, classificar e atribuir responsabilidades sobre os riscos que podem impactar a contratação, prevenindo situações que comprometam a execução contratual e garantindo maior segurança jurídica, eficiência e economicidade:

9.33.2. Gerenciamento de Riscos

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas / mitigadoras	Responsável pela Gestão
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Estabelecimento de prazo de entrega compatível com o cronograma dos Jogos; previsão de penalidades contratuais	Fiscal do contrato
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Descrição detalhada no Termo de Referência; conferência no recebimento; exigência de garantia e substituição imediata	Fiscal do contrato / Equipe de recebimento
Fracasso ou baixa competitividade do certame	Baixa	Médio	Parcelamento por item; ampla pesquisa de preços; especificações compatíveis com o mercado	Agente de contratação / Equipe de planejamento
Danos durante transporte, descarga ou montagem	Média	Médio	Responsabilização expressa da contratada; recebimento provisório com conferência; substituição sem ônus	Fiscal do contrato
Insuficiência quantitativa para atendimento do evento	Baixa	Alto	Revisão dos quantitativos com base no Caderno de Encargos e na experiência de edições anteriores dos Jogos	Equipe de planejamento da contratação
Descumprimento da garantia	Baixa	Médio	Previsão contratual de prazo mínimo de garantia e prazo para reparo ou substituição	Gestor do contrato
Oscilação de preços até a formalização da contratação	Média	Médio	Atualização tempestiva da pesquisa de preços e reserva orçamentária adequada	Equipe de planejamento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ **344.624,57** (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1 - DESCRITIVOS E VALORES UNITÁRIOS.

10.10. Os valores de referência foram obtidos utilizando os seguintes parâmetros, em conformidade com o art. 5º da IN G 65/2021 – SEGES/ME e o disposto na legislação municipal (Decreto Municipal nº 32.397/2024 e Decreto Municipal nº 32.398/2024): contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços; contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive por meio de sistema de registro de preços, considerando o índice de atualização de preços correspondente; sistemas oficiais de governo, tais como PAINEL DE PREÇOS, BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE/SIASG, BANCO DE PREÇOS NEGÓCIOS PÚBLICOS, observando-se o índice de atualização de preços correspondente, quando necessário; e pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE
09.003.27.812.0300	2160	4.4.90.52	1.086

11.11. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Foz do Iguaçu.
Datado e assinado digitalmente

Elaborado por:

Diego Junior Stroparo
Técnico Desportivo Júnior

Valéria Cristina Rodrigues
Professor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aprovado por:

Antonio Aparecido Sapia

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade



827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JOGOS DA JUVENTUDE 2026 - Foz do Iguaçu/PR								
LOCAIS DE COMPETIÇÃO								
BLOCO	MODALIDADE	INSTALAÇÃO ESPORTIVA	MONTAGEM		COMPETIÇÃO		DESMONTAGEM	
			Data de montagem	Horário da montagem	Data da competição	Horário da competição	Data de desmontagem	Horário da desmontagem
1ª	Atletismo	Costa Cavalcanti	15 a 19 de outubro	de 09h as 20h	20 a 22 de outubro	de 07h as 19h	23 e 24 de outubro	de 09h as 22h
1ª	Judô	Centro de Convenções (Catarata)	10 a 19 de outubro	de 09h as 20h	20 a 22 de outubro	de 07h as 19h	22 de outubro	de 09h as 22h
1ª	Remo virtual	Centro de Convenções (Itaipu)	10 a 19 de outubro	de 09h as 20h	20 a 22 de outubro	de 07h as 19h	22 de outubro	de 09h as 22h
1ª	Taekwondo	Centro de Convenções (Iguassu)	10 a 19 de outubro	de 09h as 20h	20 a 22 de outubro	de 07h as 19h	22 de outubro	de 09h as 22h
1ª	Tênis de Mesa	Cidade Nova	15 a 19 de outubro	de 09h as 20h	20 a 22 de outubro	de 07h as 19h	22 de outubro	de 09h as 22h
1ª	Triathlon	ICLI	15 a 19 de outubro	de 09h as 20h	20 a 22 de outubro	de 07h as 12h	22 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Águas Abertas	ICLI	22 e 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 26 de outubro	de 07h as 12h	26 a 28 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Badminton	CCEB Arnaldo Isidoro	19 a 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 26 de outubro	de 07h as 19h	26 a 28 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Ciclismo	Av. Pedro Basso	19 a 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 26 de outubro	de 07h as 12h	26 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Ginástica Rítmica	CCEB Francisco Bubas	19 a 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 26 de outubro	de 07h as 19h	26 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Wrestling	Centro de Convenções (Iguassu)	22 e 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 26 de outubro	de 07h as 19h	26 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Voleibol 1	IFPR (com piso)	19 a 23 de outubro	de 15h as 20h	24 a 28 de outubro	de 07h as 19h	28 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Voleibol 2	IFPR	19 a 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 28 de outubro	de 07h as 19h	28 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Voleibol 3	Guarda Mirim	19 a 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 28 de outubro	de 07h as 19h	28 a 30 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Voleibol 4	Unila	19 a 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 28 de outubro	de 07h as 19h	28 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Handebol 1	Costa Cavalcanti (piso)	19 a 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 28 de outubro	de 07h as 19h	28 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Handebol 2	Cidade Nova	22 e 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 28 de outubro	de 07h as 19h	28 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Handebol 3	Morumbi	19 a 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 28 de outubro	de 07h as 19h	28 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Handebol 4	Centro de Convenções (Catarata) (piso)	22 e 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 28 de outubro	de 07h as 19h	28 de outubro	de 09h as 22h
3ª	Esgrima	Centro de Convenções (Iguassu)	26 a 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 01 de nov	de 07h as 19h	01 a 03 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Ginástica Artística	CCEB Francisco Bubas	26 a 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 01 de nov	de 07h as 19h	01 a 03 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Natação	Costa Cavalcanti	25 a 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 01 de nov	de 07h as 19h	01 a 03 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Tiro com Arco	CCEB Arnaldo Isidoro	25 a 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 01 de nov	de 07h as 19h	01 a 03 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Basquete 1	IFPR	28 e 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Basquete 2	IFPR	28 e 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Basquete 3	Xororó	25 a 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Basquete 4	Guarda Mirim	28 e 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Futsal 1	Costa Cavalcanti (piso)	28 e 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Futsal 2	Cidade Nova	28 e 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Futsal 3	Morumbi	28 e 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Futsal 4	Centro de Convenções (Catarata) (piso)	28 e 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Vôlei de Praia	Prainha	25 a 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Modalidades/Data	D+5 14 out Qua	D+4 15 out Qui	D+3 16 out Sex	D+2 17 out Sáb	D+1 18 out Dom	D 19 out Seg	D-1 20 out Ter	D-2 21 out Qua	D-3 22 out Qui	D-4 23 out Sex	D-5 24 out Sáb	D-6 25 out Dom	D-7 26 out Seg	D-8 27 out Ter	D-9 28 out Qua	D-10 29 out Qui	D-11 30 out Sex	D-12 31 out Sáb	D-13 1 nov Dom	D-14 2 nov Seg	D-15 3 nov Ter	D-16 4 nov Qua
Atletismo		CH CD			CH / CH CM / RG CD	CA	M/T	M/T	M/T	S												
Judô		CH CD			CH / CH CM / RG CD	CA	M/T	M/T	M/T	S												
Remo Virtual Indoor		CH CD			CH / CH CM / RG CD	CA	M	M	M	S												
Taekwondo		CH CD			CH / CH CM / RG CD	CA	M/T	M/T	M/T	S												
Tênis De Mesa		CH CD			CH / CH CM / RG CD	CA	M/T	M/T	M/T	S												
Triatlo		CH CD			CH / CH CM / RG CD	CA	M	M	M	S												
Águas Abertas								CH CM	CH	M	M	M	S									
Badminton								CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	S									
Ciclismo								CH CM	CH	M	M	M	S									
Ginástica Rítmica								CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	S									
Wrestling								CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	S									
Handebol								CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	M/T	S								
Voleibol								CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	M/T	S								
Esgima															CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	S		
Ginástica Artística															CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	S		
Natação															CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	S		
Tiro Com Arco															CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	S		
Basquetebol															CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	M/T	S	
Futsal															CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	M/T	S	
Vôlei De Praia															CH CM	CH	M/T	M/T	M/T	M/T	S	

Legendas

M Dia de competição - Manhã **T** Dia de competição - Tarde **M/T** Dia de competição Manhã e Tarde **CH** Chegadas **CH CD** Chegada dos Chefes de Delegação **CH CM** Chegada dos Coordenadores de Modalidade
S Saídas **CA** Cerimônia de Abertura **RG CD** Reunião geral de chefes de delegação **CH/CH CM/ RG CD** Chegadas / Chegada dos Coordenadores de Modalidade / Reunião geral de chefes de delegação



827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO

Item	CATMA T	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
1	42995 8	10193 5	Unid	7	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS (0,75m largura x 0,60m profundidade x 0,40m altura) TAMPO, LATERAIS, BASE E PORTAS. Confeccionados em madeira MDF de 18 mm de espessura mínima, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor CINZA CRISTAL com acabamento em fita de PVC reto 2mm com 18mm de espessura (medidas mínimas), na cor aproximada ao revestimento, com sistema de colagem hot melt (ou sistema similar); Composto por duas portas de abrir com dobradiças em alumínio com abertura a 270°; FUNDO - Confeccionados em madeira MDF de 15 mm de espessura mínima, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor CINZA CRISTAL; Composto por duas portas de abrir com dobradiças em alumínio com abertura a 270°; ESTRUTURA - Em quadro de aço soldado tubular retangular, com sapatas discretas, garantindo estabilidade e resistência ao uso; A estrutura deverá ter acabamento com pintura lisa a pó epóxi brilhante, na cor alumínio esmaltado, sendo toda estrutura metálica com tratamento anticorrosivo, tipo fosfatização; O armário deverá ser montado utilizando sistema MINIFIX (ou similar) e com cavilhas de madeira, tendo ainda nas laterais de 32 em 32mm (aproximadamente) para perfeita regulagem; Sapatas niveladoras na parte inferior instalada através de rebite de FERRO com rosca para acomodação de sapatas niveladoras; PRATELEIRA - Reguláveis confeccionadas em madeira MDF de 18 mm de espessura mínima, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor CINZA CRISTAL, com acabamento em fita de PVC reto 2mm com 18mm de espessura (medidas mínimas), na cor aproximada ao revestimento, com sistema de colagem hot melt (ou sistema similar); Fixação através pinos em alumínio injetado tipo sekura possibilitando regulagens, ainda deverá possuir trava de segurança para que a prateleira não venha para frente do armário quando na retirada de algum material ou inclinação do armário para limpeza ou transportes posteriores; Armários Baixos serão constituídos por 1 prateleira internas; PUXADORES - Tipo alça em metal ou plástico de alta resistência na cor alumínio semi-fosco; SISTEMA DE CHAVEAMENTO - Por meio de cilindro e lingueta para fechamento das portas, com chaves convencionais. Trincos tipo chaveta, fixados na parte interna, porta esquerda, lado	R\$ 493,79	R\$ 3.456,53	Exclusivo ME/EPP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

					superior e inferior direito, confeccionada totalmente em FERRO; SAPATAS NIVELADORAS - Revestida em poliuretano de alta densidade na cor preta; GARANTIA - A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do objeto, e será pelo período mínimo de 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo e Aceite do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.			
								
Item	CATMA T	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
2	39277 7	10462 9	Unid	11	ARMÁRIO 2 (DUAS) PORTAS - 2 PORTAS E 5 PRATELEIRAS (160cm X 80cm x 40cm) – Confeccionados em madeira MDF, com duas portas, dotado de cinco prateleiras. DIMENSÕES APROXIMADAS com variação de $\pm 5\%$. (160cm X 80cm x 40cm). Armário multiuso e multi-ambiente, possui 2 portas e 5 prateleiras internas, sendo 4 delas móveis e apenas a do meio fixa. 6 Espaços dividido por prateleiras para organizar melhor os objetos; - Chapa de MDF com no mínimo de 15mm de espessura; - Acabamento Fosco Texturizado; - Dobradiças Metálicas; - Puxadores cromados. Pintura em tinta cor cinza. GARANTIA: Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. 	R\$ 577,41	R\$ 6.351,51	Exclusivo ME/EPP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	CATMA T	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
3	63344 9	10463 7	Unid .	2	Banqueta Alta com Encosto – Banqueta alta com encosto, destinada a ambientes internos, com altura aproximada de 70 cm do assento ao piso, estrutura resistente em madeira maciça e/ou metal tubular com acabamento anticorrosivo e pintura uniforme, na cor preta, marrom ou similar. Assento estofado, com espuma de densidade compatível para uso contínuo, revestido em courvin, couro sintético, tecido impermeável ou material equivalente de alta resistência e fácil higienização, na cor preta ou similar. Encosto ergonômico integrado à estrutura, proporcionando apoio lombar e conforto ao usuário. Produto deverá possuir apoio para os pés integrado à estrutura. Dimensões aproximadas: Altura do assento: 70 cm; Altura total: entre 95 cm e 115 cm; Largura do assento: mínima de 35 cm; Profundidade do assento: mínima de 35 cm. A banqueta deverá suportar carga mínima de 120 kg, apresentar estabilidade estrutural, acabamento sem rebarbas, quinas vivas ou defeitos aparentes. O produto deverá ser entregue montado, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. BANQUETA ALTA COM ENCOSTO Altura do assento: 70 cm DIMENSÕES APROXIMADAS DETALHES Encosto Ergonômico, Assento estofado Conforto e durabilidade, Apoio para os pés Mais conforto e estabilidade	R\$ 360,97	R\$ 721,94	Exclusivo ME/EPP
Item	CATMA T	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP



827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	382870	97229	Unid	360	CADEIRA TUBULAR COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, NA COR PRETA, SEM BRAÇOS DE APOIO - FIXA 4 PÉS. Cadeira fixa de 04 (quatro) pés, sem braços, destinada ao uso em ambientes administrativos, áreas de atendimento e apoio em eventos. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor preta, resistente à corrosão e ao uso contínuo. Assento e encosto estofados, com formato anatômico, proporcionando conforto ao usuário, revestidos em material sintético tipo courvin ou equivalente, na cor preta, de fácil limpeza e manutenção. Encosto fixado à estrutura por meio de hastes metálicas, garantindo firmeza e estabilidade. Base com 04 (quatro) pés, com ponteiros plásticos antiderrapantes, proporcionando melhor aderência ao piso e evitando riscos. Dimensões aproximadas: Altura total: 80 cm a 90 cm; Altura do assento ao piso: aproximadamente 45 cm; Largura do assento: 40 cm a 45 cm; Profundidade do assento: 40 cm a 45 cm Capacidade mínima de carga: 120 kg. Produto deverá apresentar estabilidade, resistência e acabamento adequado, sem arestas cortantes ou imperfeições. GARANTIA: A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do objeto, e será pelo período mínimo de 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo e Aceite do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. 	R\$ 170,15	R\$ 61.254,00	Exclusivo ME/EPP
Item	CATMA T	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP



827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5	62299 7	60001 593	Conj	30	CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS EM POLIPROPILENO – COR PRETA Composto por 4 cadeiras Bistrô e uma mesa monobloco. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MESA MONOBLOCO Comprimento: 70 cm (admitida variação de ± 2 cm); Largura: 70 cm (admitida variação de ± 2 cm); Altura: 70 cm (admitida variação de ± 2 cm); Distância entre as Pernas - aproximada: 70,5 cm; Peso aproximado: 3,5 kg a 4,5kg (+40g) Área de Gravação (silk) - aproximada: Lateral: 34 x 3 cm ; Tampo: 4 partes de 15x15 cm; Material: Polipropileno. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CADEIRA BISTRÔ, classificada como Classe B – uso Irrestrito, nos termos da Portaria INMETRO nº 341/2014 e alterações posteriores. Capacidade mínima de 182 kg. Medidas aproximadas: Comprimento: 50 cm a 52 cm Largura: 42 a 45 cm Altura: 80 cm a 89 cm; Altura do assento – aproximadamente: 45 cm; Empilhamento máximo recomendado: 20 unidades. Peso aproximado: 2,2 a 2,5 kg.	R\$ 235,86	R\$ 7.075,80	Exclusivo ME/EPP
								
Item	CATMA T	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
6	63188 6	84350	Unid	20	ESTANTE DE AÇO – 5 PRATELEIRAS – DIMENSÕES MÍNIMAS: 1950x900x400mm. Descrição: Estante de aço de 5 prateleiras com regulagem de altura do tipo cremalheira, confeccionadas em chapa de aço mínima de 22. Reforço ômega, estrutura confeccionada em chapa de aço mínima de 14. As estantes devem possuir sapatas niveladoras possibilitando regulagem em caso de piso irregular Pintura eletrostática a pó, nas cores preta e cinza, conforme solicitado no pedido. GARANTIA: mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA.	R\$ 337,37	R\$ 6.747,40	Exclusivo ME/EPP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

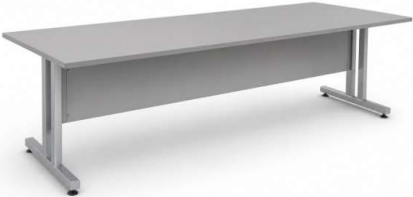
								
Item	CATMA T	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
7	43978 8	60000 036	Unid .	94	MESA DOBRÁVEL VIRA MALETA COM ALÇA PORTÁTIL para camping jardim cor branco Forma: retangular. Dobrável. Dimensões aproximadas: Altura: entre 70 cm e 76 cm; Largura: entre 70 cm e 76; Comprimento entre 180 cm a 185 cm. Peso aproximado: 11.5kg. 	R\$ 313,62	R\$ 29.480,28	Exclusivo ME/EPP
Item	CATMA T	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
8	63765 9	98566	Unid .	6	MESA DE REUNIÃO - tampo formato retangular, medindo (3mx1m) – Altura 740mm, Descrição: Mesa de trabalho com tampo em formato retangular, medindo 3,00 m de comprimento x 1,00 m de largura, altura de 740 mm, confeccionado em madeira MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor cinza cristal. O acabamento das bordas deverá ser em fita de PVC reta de 2 mm, na mesma tonalidade aproximada do tampo, aplicada por sistema hot melt ou similar. PAINEL FRONTAL: Painel frontal em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor cinza cristal, com altura mínima de 365 mm, acabamento em fita de PVC reta de 2 mm, na mesma cor do tampo. ESTRUTURA: Pés metálicos com estrutura em formato de "I", compostos por: travessa horizontal superior e coluna vertical em tubo de aço 20 x 30 mm, espessura mínima de 0,90 mm; travessa horizontal inferior em tubo oblongo de aço 29 x 58 mm, espessura mínima de 1,20 mm. A	R\$ 1.550,59	R\$ 9.303,54	Exclusivo ME/EPP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

					estrutura deverá conter coluna vertical para passagem de fiação, confeccionada em chapa metálica nº 26 (mínima), soldada à estrutura. A estrutura metálica deverá possuir acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, acabamento liso brilhante, na cor alumínio esmaltado, com tratamento anticorrosivo por fosfatização. SAPATAS NIVELADORAS: Na parte inferior, deverão ser instaladas sapatas niveladoras com 2" de diâmetro, fixadas por rebite metálico com rosca, permitindo ajuste em pisos irregulares. FERRAGENS E ACABAMENTOS. As extremidades da estrutura metálica deverão possuir ponteiros de embutir em PVC, na mesma cor da estrutura. FIXAÇÃO: O painel frontal deverá ser fixado à estrutura por meio de parafusos soberbos. O tampo deverá ser fixado por parafusos ou pinos com acabamento plástico ou metálico. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo e aceite do objeto. OBSERVAÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.			
								
Item	CATMAT	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
9	362258	60000030	Unid	9	MESA DE REUNIÃO REDONDA NAS MEDIDAS: 120CM de diâmetro, aproximadamente: 75 cm de altura e 18 mm de espessura de tampo, em MDF, com pés metálicos e pintura epóxi. NA COR CINZA CRISTAL. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA	R\$ 602,45	R\$ 5.422,05	Exclusivo ME/EPP
								
Item	CATMAT	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP



827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	630061	60000258	Unid.	30	MACA PARA ATENDIMENTO – Maca portátil destinada ao atendimento médico, fisioterapêutico e de primeiros socorros durante jogos e eventos esportivos, com estrutura dobrável para facilitar o transporte, montagem e armazenamento. Tampo acolchoado em espuma de alta densidade, revestido em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e a produtos de limpeza hospitalar. Estrutura confeccionada em alumínio ou aço tubular de alta resistência, com sistema articulado e dobrável, proporcionando estabilidade e segurança durante o atendimento. Deverá possuir pés retráteis e sistema de travamento, garantindo firmeza durante a utilização. Capacidade mínima de carga: 150 kg. Dimensões mínimas aproximadas quando montada: comprimento: 1,80 m a 1,90 m/largura: 0,60 m a 0,70 m/altura: 0,70 m a 0,80 m. A maca deverá ser de fácil montagem e desmontagem, adequada para uso em quadras, campos e demais espaços esportivos. Cor preferencial: preta ou azul escuro, conforme disponibilidade do fabricante. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, estrutura, revestimento e sistema de travamento. 	R\$ 537,64	R\$ 16.129,20	Exclusiv o ME/EPP
Item	CATMAT	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
11	444802	105321	Unid.	6	BIOMBO TRIPLO – Biombo hospitalar triplo, destinado à divisão de ambientes, privacidade de pacientes e isolamento visual em áreas médicas, de fisioterapia e primeiros socorros durante eventos esportivos. Composto por 03 (três) painéis articulados, interligados por dobradiças metálicas ou sistema equivalente, permitindo abertura, fechamento e ajuste de posicionamento conforme a necessidade do atendimento. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono ou aço inox, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca ou acabamento cromado, resistente à corrosão e ao uso contínuo. Cada painel deverá possuir fechamento em tecido hospitalar lavável, lona vinílica, PVC, material sintético impermeável ou cortina em tecido resistente, de fácil higienização, na cor branca. Base com rodízios giratórios, no mínimo 04 (quatro),	R\$ 450,50	R\$ 2.703,00	Exclusiv o ME/EPP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

					permitindo fácil deslocamento entre salas e áreas de atendimento. Dimensões mínimas aproximadas: altura: 1,70 m a 1,80 m/largura de cada painel: 0,60 m/largura total aberta: 1,80 m. O produto deverá apresentar estabilidade estrutural, fácil movimentação e montagem simplificada. Aplicação: uso em áreas médicas, ambulatório, fisioterapia esportiva, triagem e primeiros socorros. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, estrutura metálica, rodízios e sistema de articulação. O produto deverá ser entregue montado. 			
Item	CATMAT	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
12	433910	92247	Unid.	3	FREZER HORIZONTAL (MÍNIMO DE 450 LITROS) (INFRAESTRUTURA ESPORTIVA) Freezer horizontal com capacidade útil mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) litros, destinado ao armazenamento e conservação de bebidas, gelo, alimentos, insumos médicos e materiais de apoio utilizados na infraestrutura esportiva. O equipamento deverá possuir 02 (duas) tampas superiores independentes, totalmente fechadas, com sistema de abertura basculante, vedação eficiente e puxadores ergonômicos, assegurando adequado isolamento térmico. Gabinete externo confeccionado em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática ou material equivalente, na cor branca, cinza ou similar. Revestimento interno em material resistente, lavável e de fácil higienização. Sistema de refrigeração com controle de temperatura ajustável, permitindo operação como freezer e conservador, com faixa mínima de temperatura compatível com congelamento e refrigeração de produtos. Deverá possuir dreno para degelo e limpeza, bem como rodízios ou pés niveladores para facilitar movimentação e instalação. Alimentação elétrica em 127V ou 220V, conforme necessidade da Administração. O equipamento deverá possuir eficiência energética compatível com as normas vigentes do INMETRO, ou certificação equivalente aplicável. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou modelo, desde que atendam integralmente às especificações mínimas de capacidade, desempenho, durabilidade e segurança	R\$ 3.238,32	R\$ 9.714,96	Exclusiv o ME/EPP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

					estabelecidas neste descritivo, admitindo-se produto equivalente ou superior. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, componentes elétricos, sistema de refrigeração, vedação e estrutura. O produto deverá ser entregue montado, testado e em pleno funcionamento.			
Item	CATMAT	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
13	452767	101241	Unid.	15	BEBEDOURO GABINETE EM AÇO INOX com capacidade mínima de 100 (cem) litros, destinado ao atendimento de atletas, equipes técnicas, arbitragem e público em eventos esportivos. Gabinete confeccionado em aço inoxidável, com acabamento resistente à corrosão, de fácil higienização e alta durabilidade. Reservatório interno confeccionado em material atóxico, preferencialmente polipropileno ou equivalente, apropriado para armazenamento de água potável. Sistema interno de refrigeração com serpentina em aço inox ou cobre de alta eficiência, proporcionando resfriamento contínuo. Equipado com boia controladora de nível de água, garantindo o abastecimento automático e seguro. Deverá possuir no mínimo 03 (três) torneiras frontais em metal cromado ou aço inox, adequadas ao uso simultâneo. Capacidade mínima de refrigeração: 100 litros, com atendimento estimado de até 150 pessoas por hora, considerando uso simultâneo das três torneiras e fluxo contínuo de abastecimento. Aparador de água (pingadeira) em aço inox, removível ou com sistema de drenagem embutido, facilitando a limpeza. Sistema de refrigeração balanceado, com baixo consumo de energia e capacidade mínima de refrigeração compatível com a litragem do equipamento. Gás refrigerante ecológico, compatível com a legislação ambiental vigente. Termostato regulador de temperatura, com ajuste conforme necessidade de uso. Dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade exigida. Alimentação elétrica: 127V, ou conforme necessidade da Administração. Serão aceitos equipamentos de marca ou modelo equivalente, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, admitindo-se produto equivalente ou superior. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sistema de refrigeração, torneiras, reservatório e componentes elétricos. O produto deverá ser entregue montado, instalado e em pleno funcionamento.	R\$ 2.377,40	R\$ 35.661,00	Exclusiv o ME/EPP



827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

								
Item	CATMAT	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
14	443965	101577	Unid.	48	SMART TV 50 POLEGADAS, TECNOLOGIA QLED OU EQUIVALENTE SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K ULTRA HD (3840 x 2160 pixels), destinada ao uso em áreas administrativas, salas técnicas, salas de arbitragem, espaços de apoio e infraestrutura de eventos esportivos. Tela plana em formato widescreen, com alta definição de imagem, reprodução de cores vivas e contraste elevado, adequada para exibição de informações, transmissões, reuniões técnicas e monitoramento de atividades. Sistema operacional integrado com funções Smart TV, permitindo acesso a aplicativos, navegação em rede e espelhamento de dispositivos compatíveis. Conectividade mínima: Wi-Fi integrado/Bluetooth/mínimo de 03 (três) entradas HDMI/mínimo de 02 (duas) entradas USB entrada de rede LAN (RJ-45)/saída de áudio digital ou equivalente. Deverá possuir conversor digital integrado, controle remoto, cabo de alimentação e manual de instruções. Áudio integrado com potência compatível ao porte do equipamento. Compatibilidade com instalação em suporte de parede ou pedestal, conforme padrão VESA ou equivalente. Alimentação elétrica em 127V ou bivolt, conforme necessidade da Administração. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou modelo equivalente, desde que atendam integralmente às especificações mínimas previstas, admitindo-se produto equivalente ou superior. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, painel, componentes eletrônicos e conectividade. O produto deverá ser entregue novo, lacrado e em pleno funcionamento.	R\$ 2.450,17	R\$ 117.608,16	SEM RESERVA DE COTA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

								
Item	CATMAT	Elotech	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
15	628036	81652	Unid.	48	PEDESTAL / SUPORTE MÓVEL PARA SMART TV 50" Pedestal móvel destinado à instalação e sustentação de Smart TV de 50 (cinquenta) polegadas, compatível com equipamentos de tela plana LED, QLED, UHD ou tecnologia equivalente. Estrutura confeccionada em aço carbono ou aço tubular de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta, cinza ou similar, resistente à corrosão e ao uso contínuo. Compatível com padrão de fixação VESA universal, compatível com televisores de 50", admitindo medidas compatíveis com o padrão do fabricante do equipamento. Deverá possuir base com rodízios giratórios, no mínimo 04 (quatro), sendo ao menos 02 (dois) com trava, permitindo fácil deslocamento e estabilidade durante o uso. Capacidade mínima de carga compatível com televisores de até 50 polegadas, suportando, no mínimo, 30 kg. Altura ajustável ou altura fixa compatível com uso em salas de reunião, áreas técnicas, espaços administrativos e ambientes de apoio a eventos esportivos. O suporte deverá permitir fixação segura do televisor, com parafusos, buchas, travas e demais acessórios necessários inclusos. Preferencialmente com sistema interno ou externo para organização e passagem de cabos, proporcionando melhor acabamento e segurança. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou modelo equivalente, desde que atendam às especificações mínimas de resistência, compatibilidade e segurança, admitindo-se produto equivalente ou superior. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, soldas, rodízios, pintura e sistema de fixação. O produto deverá ser entregue acompanhado de manual e todos os acessórios necessários para montagem e instalação da TV.	R\$ 687,40	R\$ 32.995,20	Exclusiv o ME/EPP



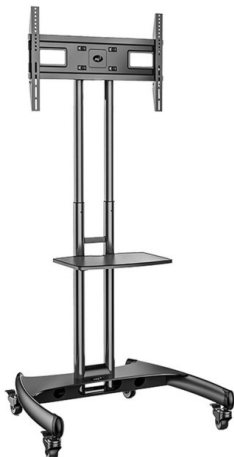
827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

								
--	--	--	--	--	---	--	--	--

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, **prevalecerá sempre a descrição deste Edital/Termo de Referência.**



827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição imediata de mobiliários, equipamentos e materiais diversos, incluindo transporte, carga, descarga e montagem, destinados à estruturação dos espaços administrativos, técnicos e operacionais necessários à realização dos Jogos da Juventude CAIXA 2026, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme Pregão Eletrônico nº .../2026, tendo em vista o que consta no Processo/Protocolo Digital nº 37824/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição e anexação, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitada; a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, modificações que venham a ser necessária durante a sua vigência, nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e da disciplina pertinente do Decreto nº 32.398/2024, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor para o fornecimento do objeto contratual, será o montante global de R\$ _____ (_____), valor a ser empenhado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **09.003.27.812.0300 2160 4.4.90.52 1.086.**

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Do Recebimento - O recebimento do objeto contratada ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens: 1.1. Provisoriamente, pelo período de 5 (cinco) dias de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; 1.2. Definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. 1.3. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento estão definidos no Termo de Referência.
2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.
5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
7. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.
8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de: 8.1. Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; 8.2. Compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Cidade que inspira e trabalha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. A fiscalização não efetuará o aceite definitivo dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
13. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
14. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
15. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU sob CNPJ: 76.206.606/0001-40;
20. Forma de pagamento - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
24. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da formalização/celebração deste (data do contrato), respeitados os prazos de entrega constante do Termo de Referência e que são de conhecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.
8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal. 8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. 8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. A designação dos agentes públicos indicados para o desempenho da fiscalização foi fundamentada no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, e conforme o Art. 22, inciso VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, bem como do Ordenador de Despesas, Antonio Aparecido Sapia.
2. **A Gestão do Contrato será exercida por Roberto José Borges, matrícula nº 19.526/01 e 19.526/02 e a Fiscalização do Contrato será exercida por Ivo Kleber Felde, matrícula nº 21.743/01 e 02, os quais, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da(s) nota(s) de empenho.
2. Caso o processo e contratação seja homologado e adjudicado após o mês de agosto, o prazo máximo para entrega do material será, impreterivelmente, até 25 de setembro de 2026. 2.1. O prazo de entrega estabelecido está diretamente vinculado ao cronograma oficial dos Jogos da Juventude CAIXA 2026, evento de abrangência nacional que será sediado pelo Município de Foz do Iguaçu e que exige a disponibilização prévia de toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento. 2.2. A definição de data limite para entrega dos materiais não decorre de conveniência administrativa, mas sim da necessidade de garantir tempo hábil para a montagem, instalação, organização dos espaços e realização de testes operacionais antes do início das atividades do evento, incluindo áreas administrativas, técnicas, de arbitragem, atendimento ao público e apoio às competições. 2.3. Destaca-se que eventual atraso na entrega dos bens comprometeria diretamente a execução do evento, podendo gerar prejuízos à organização, ao atendimento dos participantes e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município junto ao Comitê Olímpico do Brasil. 2.4. Ademais, o prazo fixado mostra-se razoável e compatível com a natureza dos itens a serem fornecidos, não havendo exigência de fabricação sob medida ou de alta complexidade técnica, sendo os bens amplamente disponíveis no mercado, o que afasta qualquer restrição indevida à competitividade. 2.5. Dessa forma, o estabelecimento de prazo limite para entrega configura medida necessária, proporcional e devidamente motivada, visando assegurar o interesse público e a adequada realização do evento.
3. Os materiais deverão ser entregues no Ginásio Costa Cavalcanti, devidamente embalados, protegidos e em perfeitas condições de uso.
4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ginásio Costa Cavalcanti, sito à Rua Lisboa, nº 510 – Jardim Alice – Foz do Iguaçu/PR, 85858-050 – Fone: (45) 3521-9861 ou (45) 99977-2143, de segunda a sexta das 8h às 18h, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida.
5. Responsável pelo recebimento: Evanildo Souza Barbosa, matrícula nº 23.098/02 – Coordenador de Projetos Esportivos, telefone (45) 99123-8223.
6. A distribuição dos equipamentos nos locais de competição foi estruturada considerando a divisão dos Jogos em 03 (três) blocos operacionais, permitindo o reaproveitamento gradual de parte dos mobiliários e equipamentos entre modalidades e instalações esportivas, especialmente nos casos de itens compartilháveis, como mesas, cadeiras, equipamentos médicos, Smart TVs, bebedouros e estruturas de apoio.
7. O planejamento operacional prevê o início das montagens já a partir do dia 10 de outubro de 2026, nos Centros de Convenções utilizados pelas modalidades do Bloco 1, estendendo-se progressivamente aos demais locais de competição conforme o cronograma oficial do COB.
8. Embora o Ginásio Costa Cavalcanti tenha sido definido como ponto central de recebimento, conferência e armazenamento temporário dos materiais, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade – SMEL realizou avaliação prévia da capacidade logística





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessária para transporte, remanejamento e distribuição dos itens entre os diversos locais de competição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o objeto, fornecendo os mobiliários, equipamentos e materiais conforme especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e proposta apresentada.
2. Realizar a entrega integral dos itens, incluindo todos os custos relacionados a transporte, frete, carga, descarga, embalagem, montagem e instalação quando aplicável, sem qualquer ônus adicional à Administração.
3. Entregar os bens no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, devidamente montados quando exigido, em perfeitas condições de uso, funcionamento, acabamento e segurança.
4. Garantir que todos os produtos entregues sejam: Novos e sem uso anterior; Originais de fábrica; Compatíveis com as especificações técnicas; Livres de defeitos, avarias, riscos, deformações ou falhas de fabricação.
5. Responsabilizar-se pela adequada embalagem e proteção dos produtos durante transporte e entrega, evitando danos, deformações ou comprometimento da qualidade dos bens.
6. Apresentar, quando solicitado, informações técnicas dos produtos ofertados, contendo: Marca;• Fabricante;• Modelo;• Catálogo técnico ou documento equivalente;• Demais informações necessárias para comprovação das especificações.•
7. Responsabilizar-se pela substituição imediata dos itens recusados pela fiscalização em razão de: Divergência das especificações contratadas;• Defeitos de fabricação;• Danos decorrentes do transporte;• Ausência de componentes, acessórios ou manuais necessários.•
8. Durante o período de garantia, realizar sem custos à Administração: Reparos; Substituições; Correções de defeitos apresentados nos produtos fornecidos.
9. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo de prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante.
10. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, transporte e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
12. Cumprir as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, certificações obrigatórias e sustentabilidade.
13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer os prazos ou a adequada execução contratual.
14. Reparar quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual.
15. Não transferir ou subcontratar o objeto CONTRATADA sem autorização da Administração, observadas as condições previstas no Termo de Referência.
16. Fornecer o produto conforme determinações e normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com todos os dispositivos de segurança;
17. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18. A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar regularmente o objeto CONTRATADA.
2. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, autorizando o fornecimento dos materiais contratados.
3. Informar previamente o local, horários e condições necessárias para realização da entrega dos bens.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscais designados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, verificando: Quantitativos entregues;• Conformidade técnica;• Qualidade dos materiais;• Funcionamento dos equipamentos;• Atendimento às especificações previstas.•
6. Rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência, solicitando substituição ou correção pela CONTRATADA.
7. Registrar formalmente eventuais falhas, inconsistências ou descumprimentos contratuais, notificando a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas necessárias.
8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após: Entrega efetiva dos bens;• Aceite definitivo pela fiscalização;• Apresentação da documentação fiscal regular.•
9. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução do contrato.
10. Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
11. Realizar o controle patrimonial dos bens recebidos, considerando que os itens serão incorporados ao patrimônio público municipal após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Garantia deve ter prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e aceitação do produto. Se o fabricante oferecer o prazo maior, este será exigido.
2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição, reparo ou correção dos itens que apresentarem defeitos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
3. Os produtos deverão ser novos, sem uso, e atender às especificações técnicas exigidas, garantindo sua durabilidade, resistência e adequação ao uso institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
2. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme disposto no art. 239 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
2. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.
2. Considerando a natureza do objeto, consistente em aquisição imediata de bens comuns, com entrega, carga, descarga e montagem quando aplicável, fica vedada a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, ressalvadas atividades meramente acessórias, instrumentais ou logísticas de responsabilidade da contratada, tais como transporte, frete, descarga e apoio operacional, desde que não impliquem transferência da obrigação principal de fornecimento dos bens.
3. A vedação à subcontratação alcança o fornecimento dos mobiliários, equipamentos e materiais objeto do Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, garantia, prazos de entrega, montagem, substituição e regularidade fiscal, trabalhista e contratual perante a Administração.
4. A alteração subjetiva da contratada, inclusive cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação que possa repercutir na execução contratual, somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que preservadas as condições de habilitação, a capacidade técnica, a vantajosidade da contratação e a integral responsabilidade pelo cumprimento do objeto, sem prejuízo da análise jurídica e administrativa cabível.
5. É vedada qualquer transferência de responsabilidade que comprometa a execução direta do objeto adjudicado, a rastreabilidade dos bens fornecidos ou o exercício da fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - APLICAÇÃO DAS MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 32.398/2024 do Município de Foz do Iguaçu e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Constituem infrações administrativas passíveis de penalização, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar documentação exigida;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII – apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI – praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção aplicável.

§2º Pela prática das infrações acima descritas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida;
- III – multa compensatória sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da legislação vigente.

§3º As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas judicialmente.

§4º A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, a reincidência, a boa-fé da CONTRATADA e demais critérios de proporcionalidade e razoabilidade previstos na legislação.

§5º A instauração e o julgamento do processo administrativo sancionador observarão o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024, garantindo-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§6º A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INTEGRIDADE, DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer e se comprometem a observar as normas de integridade, probidade administrativa, prevenção à corrupção, conflito de interesses e responsabilização administrativa aplicáveis às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 8.429/1992 e a regulamentação municipal pertinente.
2. É vedado à CONTRATADA, diretamente ou por intermédio de terceiros, oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber vantagem indevida, fraudar documentos, omitir informações relevantes, frustrar a fiscalização, praticar conluio, utilizar documento falso, interferir indevidamente na atuação de agente público ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura da contratação ou da execução contratual.
3. A violação desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais, administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da extinção contratual e da comunicação aos órgãos competentes.
4. Conceitos específicos de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas vinculados a organismos internacionais somente serão incorporados quando o objeto, a fonte de recursos ou o regime jurídico aplicável assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a regulamentação municipal aplicável, tratando dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução, gestão, fiscalização, certificação, pagamento, controle e prestação de contas da contratação.
2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, comunicação, tratamento inadequado ou ilícito, devendo comunicar incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares ou à Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3. Quando houver tratamento relevante de dados pessoais, dados sensíveis, gravações, imagem, voz, plataforma digital, credenciais de acesso ou compartilhamento de bases, o Termo de Referência ou anexo contratual poderá estabelecer cláusulas específicas de tratamento de dados, confidencialidade, segurança da informação, eliminação, devolução, armazenamento e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e ausência de impedimentos e das condições exigidas na licitação e no respectivo edital.
2. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais, ao SICAF, ao cadastro municipal, ao CEIS, ao CNEP, aos cadastros dos Tribunais de Contas e a outros meios oficiais pertinentes, antes da formalização, durante a execução e antes do pagamento, quando cabível.
3. A identificação de irregularidade superveniente não afasta, por si só, o pagamento de objeto regularmente executado e recebido, mas impõe adoção das providências legais pertinentes, inclusive notificação, regularização, saneamento, glosa, retenção, apuração de responsabilidade ou extinção contratual, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A eficácia do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou do extrato correspondente no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 197, § 2º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

A eventual restrição de publicidade somente será admitida nas hipóteses legais de sigilo e deverá ser formalmente justificada nos autos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, do Decreto Municipal nº 32.396/2024, do Termo de Referência, dos documentos integrantes do processo e, subsidiariamente, das normas e princípios aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 32.398/2024 e a compatibilidade com o fundamento jurídico da licitação.
2. Alterações de valor, forma de pagamento, gestor, fiscal ou qualquer elemento que tenha influído na razão de preço deverão ser formalmente registradas e avaliadas pela Administração antes de sua implementação.
3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, quando cabível, observada à legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
2. O objeto deste poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso temporariamente ou rescindido, se a CONTRATADA deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal.
3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar o edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.
4. Durante a vigência deste, a CONTRATADA deverá manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições da contratação e constantes o cadastro unificado disponível no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de declinar a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, que será assinado digital ou eletronicamente no sistema oficial utilizado pelo Município de Foz do Iguaçu, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Departamento de Compras

Pregão Eletrônico nº ____/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – Conhece e compreende as disposições da legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013, bem como as demais normas aplicáveis ao objeto desta licitação;

II – Compromete-se a conduzir sua atuação de forma ética, íntegra e em conformidade com a legislação vigente durante todas as fases do presente certame e, caso venha a ser contratada, durante toda a execução do contrato;

III – Não praticará, por si ou por intermédio de seus administradores, diretores, empregados, representantes, prepostos ou quaisquer pessoas que atuem em seu nome, qualquer ato que configure promessa, oferta, pagamento, autorização de pagamento ou concessão, direta ou indiretamente, de vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados, com a finalidade de influenciar ato ou decisão administrativa ou obter benefício indevido;

IV – Tem ciência de que a prática de atos que atentem contra a Administração Pública ou que violem a legislação anticorrupção poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes;

V – Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato de que tenha conhecimento e que possa caracterizar violação à legislação anticorrupção relacionada ao presente procedimento licitatório ou, se for o caso, à futura execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local, de 2026.

Nome e carimbo do representante legal da empresa



827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ IE _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-MAIL: _____

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº/2026.

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
TOTAL R\$						

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino, carga, descarga, montagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Proponente
(Nome legível/cargo)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI – MODELO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Secretaria _____, com fundamento no que dispõe o Art. 90, § 2º e §4º, da Lei 14.133/21, nos termos do item 15 do Edital, convoca todos os licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico n.º ____/____ para que, no prazo de ____ horas, manifestem interesse na contratação do objeto _____, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

Caso não haja interesse nas mesmas condições, o licitante poderá apresentar, no mesmo prazo, sua melhor oferta para o objeto, acompanhada da proposta atualizada e dos documentos de habilitação exigidos no Edital.

Para subsidiar a manifestação de interesse, seguem anexos o Edital, a ata da sessão pública do certame e os demais documentos pertinentes ao procedimento, contendo as informações necessárias à análise e eventual aceitação da convocação.



Cidade que inspira e trabalha



827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: **40/2026**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026 (OXY) - COMPRASGOV 10/2026 - MOB. E EQUIP. JOGOS DA JUVENTUDE - SMEL [REPUBLICAÇÃO]**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
827a7f99-de85-4d21-9168-4379cb946c1d

Hash do Documento

73DC11C01DDA4034969F163FA3B0324F9667FBF3DFCCCD3D28208C7D2A0299A9

Anexos

EDITAL - PREGÃO 90040.2026 - COMPRASGOV 10.2026 - SMEL - MOB. E EQUIP. - REPUBLICAÇÃO.pdf -
02ceec2d-24c6-4121-ad81-f72702a4d251

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2026 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 10/07/2026 9:51:50 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: ***87761865** em 10/07/2026 10:07:54 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

